



CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

Relatório
2009

FICHA TÉCNICA

Título

Contratos de Financiamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo – Relatório 2009

Autoria

Inspecção-Geral da Educação

Elaboração: Maria Luísa Ferreira e João Henriques

Colecção

Relatórios

Edição

© Inspecção-Geral da Educação (IGE)

Av. 24 de Julho, 136

1350-346 LISBOA

Tel.: 213 924 800 / 213 924 801

Fax: 213 924 950 / 213 924 960

e-mail: ige@ige.min-edu.pt

URL: <http://www.ige.min-edu.pt>

Coordenação editorial, copidesque, *design* gráfico, revisão tipográfica e divulgação

IGE – Divisão de Comunicação e Documentação (DCD)

Outubro 2010

ÍNDICE GERAL

SIGLAS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS.....	6
1. INTRODUÇÃO	9
1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivos.....	9
1.2. Enquadramento legal do regime dos contratos.....	10
1.2.1. Contratos de Associação	10
1.2.2. Contratos Simples.....	11
1.2.3. Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.....	11
1.3. Metodologia.....	12
2. AUDITORIA.....	13
2.1. Caracterização dos estabelecimentos de ensino intervencionados no âmbito das auditorias realizadas aos contratos de financiamento	13
2.1.1. Contratos de associação	13
2.1.2. Contratos Simples.....	14
2.1.3. Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.....	16
3. RESULTADOS DAS AUDITORIAS.....	19
3.1. Contratos de associação	19
3.1.1. Descrição e caracterização das situações encontradas	19
3.1.2. Tipologias das recomendações.....	26
3.2. Contratos Simples.....	27
3.2.1. Descrição e caracterização das situações encontradas	27
3.2.2. Tipologias das recomendações.....	30
3.3. Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	32
3.3.1. Descrição e caracterização das situações encontradas	32
3.3.2. Tipologias das recomendações.....	34
4. GRAU DE SATISFAÇÃO DA ENTIDADE TITULAR	37
4.1. Quanto à execução e cumprimento, por parte do Ministério da Educação, do contrato celebrado	37
5. CONCLUSÕES.....	39
6. RECOMENDAÇÕES	41
6.1. Aos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo	41
6.2. Às Direcções Regionais de Educação.....	41



ANEXO I – Listas dos estabelecimentos de ensino auditados e com processos encerrados	45
ANEXO II – Roteiro da actividade III.3	50
Contratos de Associação	50
Contratos de Simples	61
Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	68

SIGLAS

CA	Contrato de Associação
CD	Contrato de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar
CRE	Centro de Recursos Educativos
CRSS	Centro Regional de Segurança Social
CS	Contrato Simples
DL	Decreto-Lei
DRE	Direcção Regional de Educação
DREA	Direcção Regional de Educação do Alentejo
DREAig	Direcção Regional de Educação do Algarve
DREC	Direcção Regional de Educação do Centro
DRELVT	Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
DREN	Direcção Regional de Educação do Norte
EAC	Equipa de Auditoria e Controlo
EEPC	Estabelecimento do Ensino Particular e Cooperativo
GGF	Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação
IGE	Inspecção-Geral da Educação
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
JI	Jardim-de-Infância
LBSE	Lei de Bases do Sistema Educativo
ME	Ministério da Educação
PA	Plano de Actividades
RMM	Remunerações Médias Mensais

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADROS

Quadro I – Distribuição das auditorias pelas delegações regionais da IGE	9
Quadro II – Distribuição de alunos subsidiados por nível/ciclo de ensino (CS)	15
Quadro III – Valor das comparticipações atribuídas pelo ministério da educação às famílias abrangidas pelo contrato simples por escalão e por ciclo de ensino.....	16
Quadro IV – Distribuição de educandos subsidiados por grupos etários (CD)	17
Quadro V – Valor das comparticipações atribuídas pelo ministério da educação às famílias abrangidas pelo contrato de desenvolvimento por escalão.....	18
Quadro VI – Número de alunos por turma (CA)	20
Quadro VII – Condições de gratuitidade (CA)	20
Quadro VIII – Constituição do corpo docente, Habilitações profissionais e remunerações (CA)	22
Quadro IX – Iniciativas de formação de Pessoal Docente e Pessoal Não Docente (CA)	23
Quadro X – Actividades de complemento curricular (CA).....	24
Quadro XI – Condições físicas e de funcionamento dos Espaços/Serviços complementares de apoio (CA)	25
Quadro XII – Listagens de alunos – comunicações às DRE (CS).....	28
Quadro XIII – Informação prestada aos pais/encarregados de educação no acto da inscrição/matricula (CS)	28
Quadro XIV – documentação legalmente exigida à celebração dos contratos simples	29
Quadro XV – Documentos de prestação de contas (CS)	30
Quadro XVI – Listagens de educandos – comunicações às DRE (CD)	32
Quadro XVII – Informação prestada aos pais/encarregados de educação no acto da inscrição/matricula (CD).....	32
Quadro XVIII – Documentação legalmente exigida à celebração dos contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar	33
Quadro XIX – Documentos de prestação de contas (CD).....	34

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição de alunos por ciclos/níveis de ensino (CA)	13
Gráfico 2 – Níveis/ciclos de ensino ministrados pelos EEPC auditados (CA).....	13
Gráfico 3 – Número médio de alunos por turma dos EEPC auditados (CA)	14
Gráfico 4 – Custo médio por aluno dos EEPC auditados em regime de contrato de associação	14
Gráfico 5 – Distribuição de alunos por níveis/ciclos de ensino (CS)	14
Gráfico 6 – Número médio de alunos por turma (CS).....	15
Gráfico 7 – Número de EEPC auditados com alunos subsidiados	15
Gráfico 8 – Valor médio das anuidades praticadas em cada ciclo de ensino e por área de influência da DRE respectiva (CS).....	16
Gráfico 9 – Distribuição dos educandos por grupos etários (CD).....	17
Gráfico 10 – Número de EEPC auditados com educandos subsidiados	17
Gráfico 11 – Valor médio das anuidades praticadas pelos EEPC por dre.....	18
Gráfico 12 – Distribuição do número de recomendações resultantes das auditorias aos contratos de associação..	26
Gráfico 13 – Grau de execução das recomendações (CA).....	27
Gráfico 14 – Distribuição dos EEPC com recomendações DRE (CS)	30
Gráfico 15 – Distribuição do tipo de recomendações (CS)	31
Gráfico 16 – Grau de execução das recomendações (CS).....	31
Gráfico 17 – Distribuição dos EEPC em regime de contrato de desenvolvimento por número de recomendações...	35
Gráfico 18 – Distribuição do tipo de recomendações (CD)	35
Gráfico 19 – Grau de execução das recomendações (CD)	36
Gráfico 20 – Grau de satisfação dos EEPC quanto à correcção formal.....	37
Gráfico 21 – Grau de satisfação quanto à oportunidade de assinatura do contrato e pagamento	38

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objectivo analisar e divulgar os resultados das auditorias realizadas pela Inspeção-Geral da Educação (IGE) no âmbito da Actividade III.3, *Contratos de Financiamento dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo*, constante do *Plano de Actividades 2009*, bem como apresentar conclusões e recomendações que permitam o aperfeiçoamento da execução dos contratos estabelecidos entre o Ministério da Educação (ME) e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (EEPC).

1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivos

A necessidade de criação de uma cultura de prestação de contas dos dinheiros públicos da educação e de transparência e rigor por parte das instituições beneficiárias tem sido fundamento para a inclusão nos planos de actividades da IGE de uma actividade focada na correcção formal do processo de execução dos contratos celebrados entre os EEPC e o Estado, representado pelas Direcções Regionais de Educação (DRE).

Através desta actividade, a IGE dá ainda cumprimento ao ponto 5 do artigo 12.º do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro, que aprova o *Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo*.

As auditorias realizadas pela IGE no âmbito desta actividade abrangeram, no ano de 2009, a execução no ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes tipos de contratos: Contratos de Associação, Contratos Simples e Contratos de Desenvolvimento.

Quanto a cada um destes tipos de contrato visou-se:

- a) No que se refere aos Contratos de Associação, analisar o seu desenvolvimento e execução, na dupla vertente de:
 - i) Confirmação da informação prestada pelos estabelecimentos de ensino às DRE, a qual fundamentou a determinação dos montantes atribuídos;
 - ii) Verificação da conformidade da aplicação das verbas recebidas ao objecto do contrato.
- b) No que se refere aos Contratos Simples e aos Contratos de Desenvolvimento, verificar da respectiva implementação através da confirmação da informação prestada pelos EEPC às DRE.

No ano de 2009 foram concluídas 220 auditorias no âmbito desta actividade, distribuídas pelas cinco delegações regionais da IGE de acordo com o [QUADRO I](#).

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DAS AUDITORIAS PELAS DELEGAÇÕES REGIONAIS DA IGE

Delegações da IGE	N.º de Auditorias aos Contratos de Associação	N.º de Auditorias aos Contratos Simples	N.º de Auditorias aos Contratos de Desenvolvimento	Total de Auditorias concluídas
DR Norte	10	36	60	106
DR Centro	1	19	0	20
DR Lisboa Vale do Tejo	0	38	34	72
DR Alentejo	0	3	3	6
DR Algarve	0	5	11	16
Total	11	101	108	220

Estas auditorias realizaram-se em 193 estabelecimentos de ensino, uma vez que 27 destes EEPC celebraram, com as respectivas DRE, dois tipos de contrato – simples e de desenvolvimento.

1.2. Enquadramento legal do regime dos contratos

1.2.1. Contratos de Associação

Os contratos de associação são celebrados entre o Ministério da Educação e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, ao abrigo do art.º 8.º da Lei de Bases do Ensino Particular e Cooperativo, aprovada pela [Lei n.º 9/79](#), de 19 de Março, do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro, e do [Decreto-Lei n.º 108/88](#), de 31 de Março.

Estes contratos, nos termos do artigo 14.º do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro, são celebrados entre as Direcções Regionais de Educação e os EEPC situados em áreas carecidas de escolas públicas e visam assegurar a gratuidade do ensino aos alunos que não tenham obtido vaga nas escolas da rede pública.

O conceito de área carecida prende-se com a não existência ou saturação de estabelecimentos de ensino público numa determinada localidade e está consagrado no ponto 2.º da [Portaria n.º 613/85](#), de 19 de Agosto.

Os estabelecimentos de ensino em regime de contrato de associação estão vinculados, nos termos do artigo 16.º do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro, no que se refere aos alunos, a três tipos de obrigações perante o Ministério da Educação:

- ▶ garantir a gratuidade do ensino em igualdade de circunstâncias com as escolas públicas;
- ▶ aceitar as matrículas dos interessados, dando preferência aos que pertençam ao mesmo agregado familiar;
- ▶ aceitar condicionalmente as matrículas dos alunos mesmo que para tal seja necessário ultrapassar a sua capacidade de lotação, mas comunicando esse facto à direcção regional de educação respectiva.

Por outro lado, os estabelecimentos de ensino que celebram contratos de associação com o Estado estão vinculados a especiais deveres de informação, tais como:

- ▶ divulgar o respectivo regime de contrato;
- ▶ apresentar o orçamento de gestão até 30 dias antes de cada ano escolar;
- ▶ apresentar ao Ministério da Educação balancetes trimestrais e o balanço e contas anuais, nos termos do artigo 16.º, alíneas b), e) e f) do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro;
- ▶ enviar à respectiva Direcção Regional de Educação a lista nominal dos alunos abrangidos, de acordo com o disposto no ponto 15.º da [Portaria n.º 613/85](#), de 19 de Agosto.

Quanto ao Estado, tem a competência de zelar pela correcta aplicação dos subsídios que são contratualmente concedidos aos estabelecimentos de ensino, conforme o estipulado no artigo 4.º, alínea f) do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro.

São relevantes para o cálculo da definição da percentagem a atribuir a cada escola, para pagamento do pessoal não docente e despesas de funcionamento, os critérios de aplicação uniforme, a que se refere o ponto 3.3 do [Despacho n.º 256-A/ME/96](#), de 11 de Dezembro, traduzidos em *Grelhas de Aplicação dos Parâmetros*, homologadas por [Despacho de 2 de Abril de 1998](#), do Secretário de Estado da Administração Educativa, e actualizadas pelo [Despacho n.º 19411/2003](#), de 18 de Agosto.

Os vencimentos do pessoal docente do ensino particular e cooperativo são regulados pelo Contrato Colectivo de Trabalho para o sector.

De acordo com os dados extraídos do documento *Orçamento por Acções 2008 – Execução Orçamental* produzido pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF) do Ministério da Educação, foi efectuado um pagamento líquido de €229.534.095 a 94 estabelecimentos de ensino com quem o Estado celebrou contratos de associação, abrangendo um universo de 53 406 alunos.

1.2.2. Contratos Simples

Os Contratos Simples, nos termos do artigo 17.º do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro, não garantem a gratuidade do ensino, mas apenas uma redução de custos para as famílias e são celebrados com os EEPC situados em zonas não carecidas de escolas públicas.

O Ministério da Educação fixa, anualmente, por despacho, o apoio financeiro a atribuir a cada agregado familiar. Este apoio traduz-se numa comparticipação fixada em função do rendimento *per capita* relativo a cada um dos agregados familiares que se candidatam ao subsídio.

A [Portaria n.º 809/93](#), de 7 de Setembro, que também se aplica a este tipo de contrato, visa «a *transparência das relações constituídas entre os estabelecimentos de ensino e os encarregados de educação*», instituindo um regime de acompanhamento no que se refere à fixação de preços, «*bem como dos princípios que, fixados no regulamento escolar, salvaguardam os interesses das partes intervenientes neste serviço*».

O Estado, de acordo com os dados do GGF, participou nos encargos com a educação dos agregados familiares de 25 995 alunos abrangidos pelos contratos simples, distribuídos por 416 estabelecimentos de ensino, no ano lectivo de 2007-2008, tendo para o efeito pago €20.980.994.

1.2.3. Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

A celebração de contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar tem por objectivo fixar as condições para a atribuição de apoio financeiro destinado a apoiar as famílias menos favorecidas economicamente que, no exercício do direito de escolha do processo educativo dos seus filhos, tenham optado pela sua inserção em estabelecimentos de educação do ensino particular e cooperativo.

Os contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar são suportados por verbas do Orçamento Geral do Estado, à semelhança dos restantes contratos celebrados entre o Ministério da Educação e os EEPC.

Estes contratos cumprem o estabelecido no [Despacho n.º 1058/98](#), de 17 de Janeiro, que é actualizado anualmente. Por sua vez, o [Despacho n.º 26338/2007](#), de 16 de Novembro, estabelece as alterações às comparticipações dos agregados familiares, para aplicação no ano lectivo de 2007-2008, cujo período é alvo de análise do presente relatório.

As escolas que beneficiam de contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar obrigam-se, à semelhança do que acontece com os contratos simples, a divulgar o regime de contrato e a estabelecer as propinas e mensalidades nos termos da [Portaria n.º 809/93](#), de 7 de Setembro.

Segundo dados do GGF relativos à execução orçamental de 2008, o Estado pagou €8.301.591 aos agregados familiares de 8596 crianças abrangidas pelos contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar. As crianças distribuíram-se por 541 estabelecimento de educação pré-escolar.

1.3. Metodologia

As intervenções realizadas durante o ano de 2009 obedeceram à metodologia expressa no suporte documental, que constitui o Anexo II do presente relatório, no qual se explicitam os pressupostos das auditorias a realizar e os procedimentos inerentes à sua execução, considerando o quadro legal em vigor.

A caracterização e respectiva análise da instituição a auditar, cujos dados foram previamente solicitados às DRE, constitui a primeira fase da auditoria.

Após informação, através de ofício do Delegado Regional da IGE, da data e do objecto da auditoria a realizar, tem início a segunda fase, com uma reunião entre a equipa inspectiva e a Entidade Titular/Direcção do estabelecimento de ensino, na qual são explicitados os objectivos, o âmbito do trabalho e a documentação necessária para consulta.

O relatório provisório de cada auditoria foi, após controlo técnico na respectiva Delegação Regional da IGE, enviado ao estabelecimento de ensino para exercício do direito de contraditório.

Para verificação e monitorização da implementação das alterações propostas foram, após o prazo concedido às unidades de gestão para a sua concretização, realizadas acções sequenciais. Em algumas situações, a colaboração dos EEPC concretizou-se com o envio de documentação comprovativa do acolhimento das recomendações e noutras procedeu-se à realização de intervenções sequências com recurso às equipas auditoras.

Após análise efectuada pela Equipa de Auditoria e Controlo (EAC) e conseqüente despacho do Inspector-Geral, os relatórios finais das auditorias e das intervenções sequenciais foram enviados às respectivas DRE, para conhecimento e actuação, nos casos em que tal se justificou.

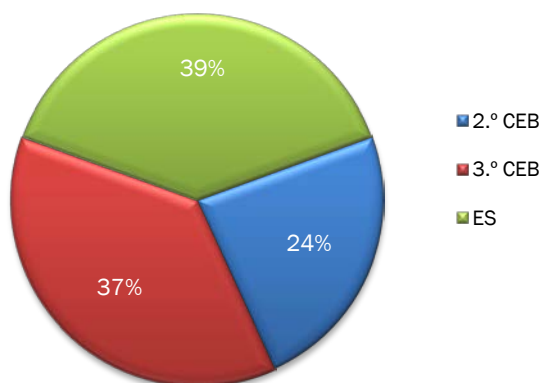
2. AUDITORIA

2.1. Caracterização dos estabelecimentos de ensino no âmbito das auditorias realizadas aos contratos de financiamento

As auditorias realizadas no âmbito da actividade *Contratos de Financiamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo* permitiram caracterizar os estabelecimentos de ensino, através da informação recolhida por tipo de contrato e, relativamente aos diferentes aspectos que os constituem, designadamente a sua dimensão, os ciclos, os níveis e os cursos ministrados, assim como o montante das transferências efectuadas pelo Ministério da Educação.

2.1.1. Contratos de associação

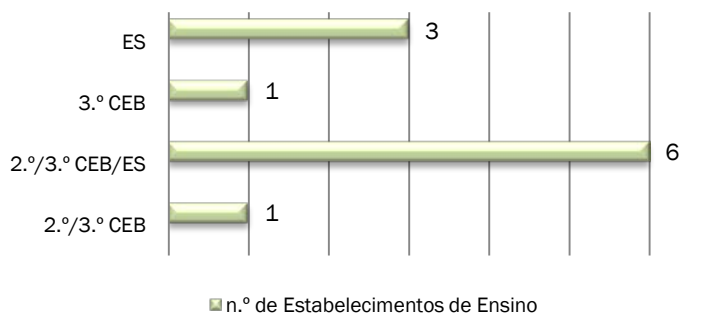
GRÁFICO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR CICLOS/NÍVEIS DE ENSINO (CA)



Das 11 auditorias realizadas e cujos processos foram encerrados, 10 pertenciam à área de influência da DREN e uma da DREC.

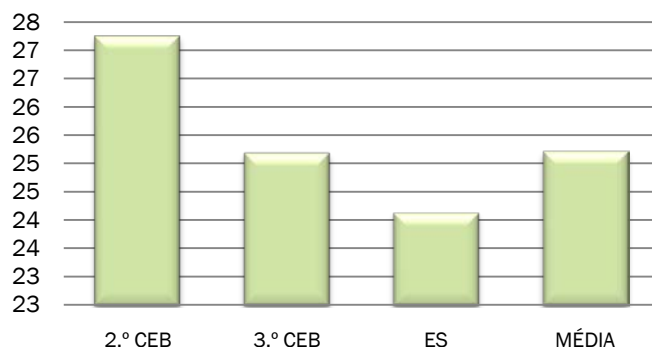
O número de alunos abrangidos pelo contrato de associação e que frequentavam os EEPC que outorgaram o respectivo contrato era de 8498 alunos, distribuídos do seguinte modo: 2017 alunos no 2.º ciclo, 3174 no 3.º ciclo e 3307 no ensino secundário (GRÁFICO 1). Com este número de alunos, constituíram-se 74 turmas referentes ao 2.º ciclo, 126 ao 3.º ciclo e 137 ao ensino secundário, das quais 3 diziam respeito ao ensino básico recorrente e cinco ao ensino secundário recorrente. O GRÁFICO 2 espelha a distribuição dos níveis/ciclos de ensino ministrados por EEPC.

GRÁFICO 2 – NÍVEIS/CICLOS DE ENSINO MINISTRADOS PELOS EEPC AUDITADOS (CA)



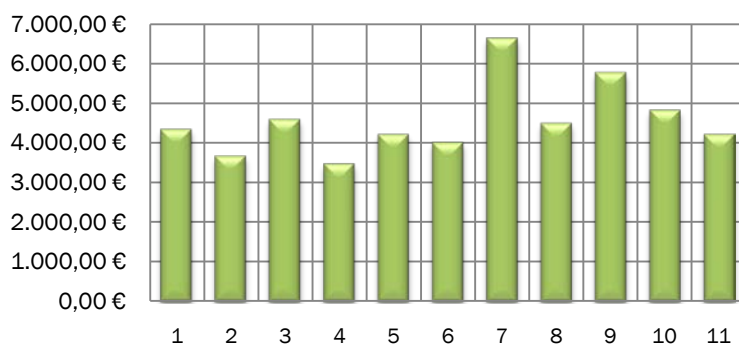
O **GRÁFICO 3** apresenta a distribuição do número médio de alunos por turma e por nível de ensino por comparação com a média global encontrada. Globalmente, o número médio de alunos por turma e por nível/ciclo de ensino nestes EEPC foi de 25,2.

GRÁFICO 3 – NÚMERO MÉDIO DE ALUNOS POR TURMA DOS EEPC AUDITADOS (CA)



De acordo com os dados obtidos junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, os EEPC auditados, e com os quais o ME celebrou contrato de associação, receberam €37.980.478,21.

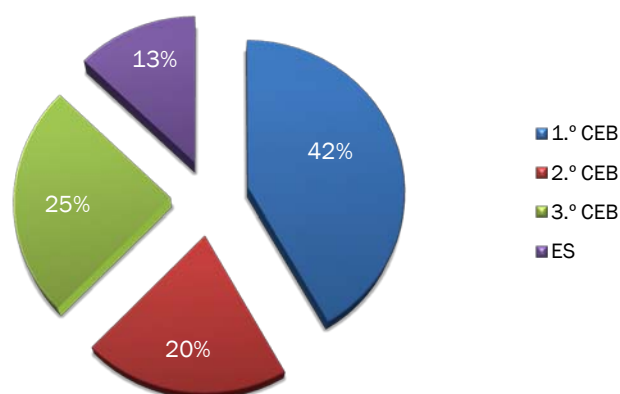
GRÁFICO 4 – CUSTO MÉDIO POR ALUNO DOS EEPC AUDITADOS EM REGIME DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO



O **GRÁFICO 4** mostra o custo médio por aluno em cada um dos EEPC intervencionados. No conjunto das auditorias realizadas o custo médio por aluno foi de €4.469,34.

2.1.2. Contratos Simples

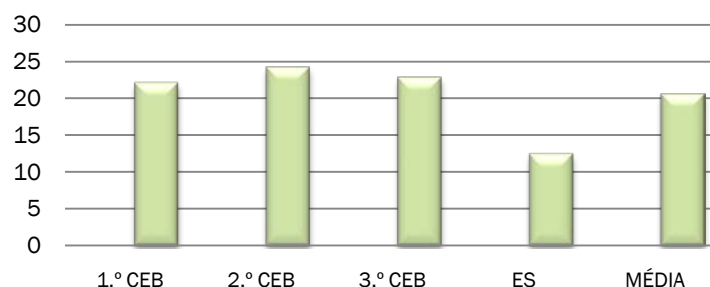
GRÁFICO 5 – DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR NÍVEIS/CICLOS DE ENSINO (CS)



Os EEPC onde se auditaram os contratos simples apresentaram uma frequência global de 29 105 alunos, distribuídos por diferentes ciclos (GRÁFICO 5). Das 1416 turmas constituídas, 551 eram do 1.º CEB, 248 e 316 eram dos 2.º e 3.º CEB, respectivamente, e ainda 301 do Ensino Secundário. O número médio de alunos por turma no conjunto dos níveis/ciclos de ensino ministrados foi de 20,6.

O GRÁFICO 6 compara o número médio de alunos por turma e por ciclo/nível de ensino com a média global.

GRÁFICO 6 – NÚMERO MÉDIO DE ALUNOS POR TURMA (CS)



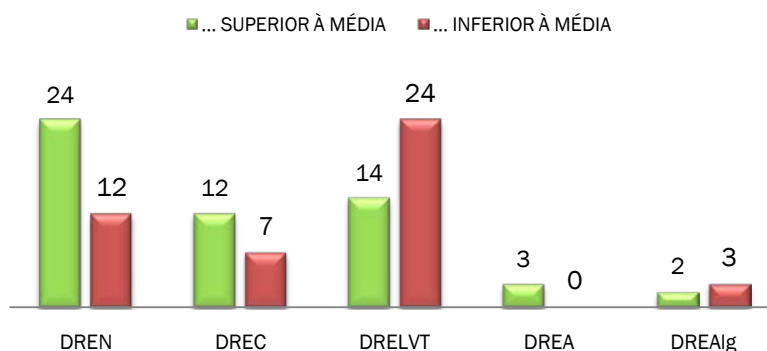
O QUADRO II mostra a distribuição total dos alunos por ciclo, bem como daqueles que obtiveram subsídio do ME, no âmbito de Contrato Simples. Os alunos subsidiados correspondem a 38,6% da totalidade.

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS SUBSIDIADOS POR NÍVEL/CICLO DE ENSINO (CS)

Níveis de ensino	Frequência de Alunos		
	Total	Subsidiados	%
1.º CEB	12 150	4423	36,4
2.º CEB	5999	1716	28,6
3.º CEB	7212	1724	23,9
ES	3744	3383	90,3
Total	29 105	11 246	38,6

A média do número de alunos subsidiados por estabelecimentos de ensino foi de 115,93. O GRÁFICO 7 mostra a distribuição do número de estabelecimentos de ensino com número de alunos subsidiados em número superior e inferior à média.

GRÁFICO 7 – NÚMERO DE EEPC AUDITADOS COM ALUNOS SUBSIDIADOS ...



O valor total das comparticipações transferidas para os EEPC auditados no âmbito dos contratos simples, de acordo com os dados obtidos junto do GGF, correspondeu a €6.998.580,77. O cálculo das comparticipações foi obtido através do somatório do valor correspondente a cada contrato.

O **QUADRO III** reproduz os elementos constantes do Anexo II do **Despacho n.º 26338/2007**, de 16 de Novembro.

QUADRO III – VALOR DAS COMPARTICIPAÇÕES ATRIBUÍDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO SIMPLES POR ESCALÃO E POR CICLO DE ENSINO

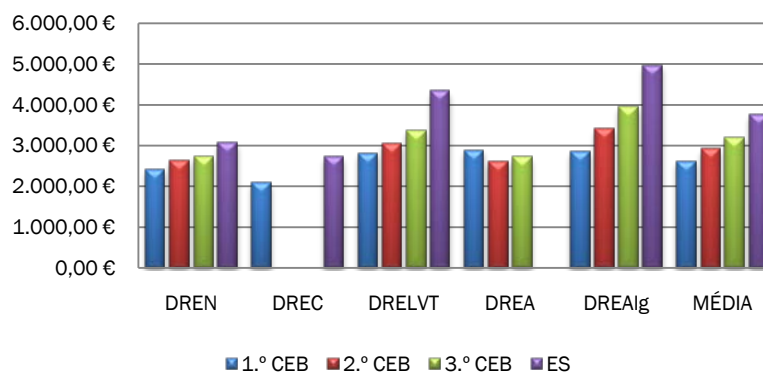
Escalões	Capitações*	1.º CEB*	2.º CEB*	3.º CEB*	ES*
1.º	Até 142,70	1.088,37	1.175,23	1.100,74	943,50
2.º	De 142,71 a 205,71	1.002,45	1.061,83	977,19	825,56
3.º	De 205,72 a 301,09	630,11	680,40	584,07	353,81
4.º	De 301,10 a 530,47	515,55	536,07	381,89	306,64

* Valores em euros (€).

Pela prestação dos serviços de utilização obrigatória durante o ano lectivo, os EEPC cobram uma anuidade, «[...] que se referirá à totalidade de matrícula/inscrição, seguro escolar e propinas de frequência correspondentes às actividades e serviços curriculares obrigatórios do curso e grau de ensino frequentados, em conformidade com a orientação pedagógica do estabelecimento de ensino». (Ponto n.º 5 da **Portaria n.º 809/93**, de 7 de Setembro).

O valor das anuidades praticadas varia consoante o ciclo de estudos ministrado, de entre os diferentes estabelecimentos de ensino e ainda de acordo com a área geográfica, conforme espelha o **GRÁFICO 8**.

GRÁFICO 8 – VALOR MÉDIO DAS ANUIDADES PRATICADAS EM CADA CICLO DE ENSINO E POR ÁREA DE INFLUÊNCIA DA DRE RESPECTIVA (CS)

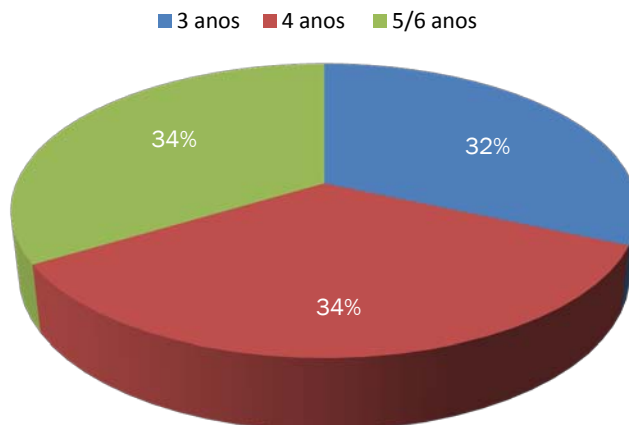


O valor médio global das anuidades praticadas por ciclo de estudos é de €2.615,16 no 1.º CEB, de €2.926,76 no 2.º CEB, de €3.194,49 no 3.º CEB e de €3.773,34 no Ensino Secundário.

2.1.3. Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

A frequência global dos EEPC auditados foi de 5369 educandos, com idades compreendidas entre os 3 e os 5/6 anos, cuja distribuição é espelhada no **GRÁFICO 9**.

GRÁFICO 9 – DISTRIBUIÇÃO DOS EDUCANDOS POR GRUPOS ETÁRIOS (CD)



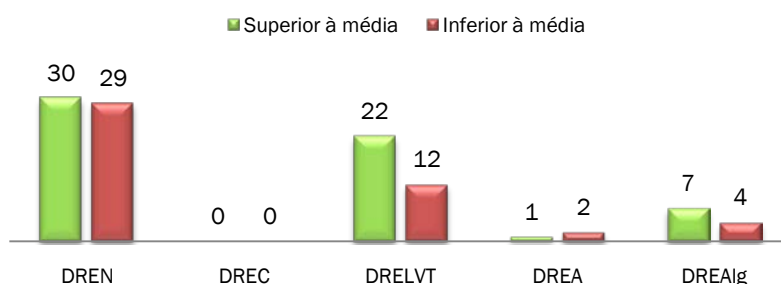
O QUADRO IV mostra a distribuição total dos educandos por grupos etários, bem como dos que obtiveram subsídio do ME, no âmbito de contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar. Os educandos subsidiados correspondem a 47,2% da totalidade.

QUADRO IV – DISTRIBUIÇÃO DE EDUCANDOS SUBSIDIADOS POR GRUPOS ETÁRIOS (CD)

Grupos Etários	Frequência de Alunos		
	Total	Subsidiados	%
3 anos	1700	781	45,9
4 anos	1860	884	47,5
5/6 anos	1809	868	48,0
Total	5369	2533	47,2

O GRÁFICO 10 mostra o número de EEPC, por DRE, cuja percentagem de educandos subsidiados é superior e inferior à média global (47,2%). A média de educandos subsidiados por DRE é a seguinte: 44,1% na DREN, 49,5% na DRELVT, 40,7% na DREA, e 52,2% na DREAlg. Na área de influência da DREC não foram auditados contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar.

GRÁFICO 10 – NÚMERO DE EEPC AUDITADOS COM EDUCANDOS SUBSIDIADOS



O valor das comparticipações transferidas para os EEPC auditados, no âmbito dos contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar, de acordo com os dados do GGF, correspondeu a €2.070.157,03. O cálculo das comparticipações foi obtido através do somatório do valor correspondente a cada contrato.

O QUADRO V reproduz os elementos constantes do Anexo II do Despacho n.º 26338/2007, de 16 de Novembro.

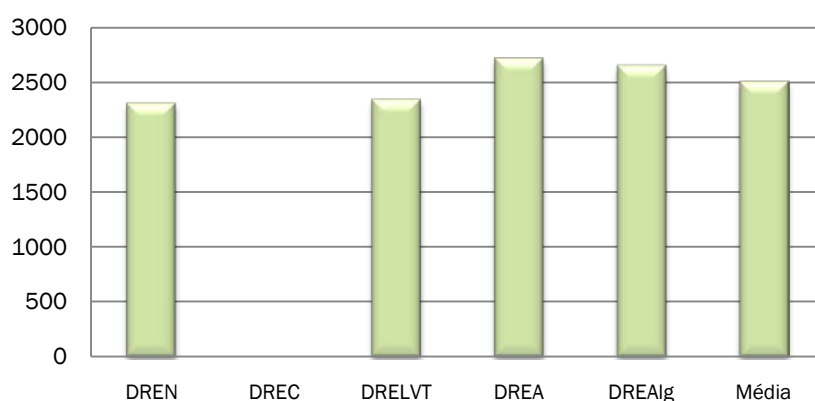
QUADRO V – VALOR DAS COMPARTICIPAÇÕES ATRIBUÍDAS
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO POR ESCALÃO

Escalões	Capitações*	Subsídio do ME*
1.º	Até 193,61	1.052,15
2.º	De 1.193,62 a 294,55	754,04
3.º	De 294,56 a 390,75	578,68
4.º	De 390,76 a 530,47	491,00

* Valores em euros (€).

O montante das anuidades cobradas, nos termos do Ponto n.º 5 da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro, variou consoante o estabelecimento de ensino e ainda de acordo com a área geográfica (GRÁFICO 11). Constatou-se que os EEPC que celebraram contrato de desenvolvimento nas áreas de influência das DREA e DREAig praticaram anuidades de valor superior à média (€2.507,91).

GRÁFICO 11 – VALOR MÉDIO DAS ANUIDADES PRATICADAS PELOS EEPC POR DRE



3. RESULTADOS DAS AUDITORIAS

3.1. Contratos de associação

3.1.1. Descrição e caracterização das situações encontradas

Com vista a garantir a uniformidade de procedimentos entre as diferentes DRE que têm a incumbência de gerir os contratos de associação e assegurar a total legalidade e transparência na utilização dos recursos financeiros públicos, com igualdade de tratamento a todos os EEPC outorgantes de Contrato de Associação, foi publicado o [Despacho n.º 256-A/ME/96](#), de 11 de Janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pelo [Despacho n.º 19411/2003](#), de 11 de Outubro, onde se determina que o cálculo do apoio financeiro é realizado em função do universo de alunos abrangidos por Contrato de Associação e das respectivas turmas a constituir.

Os [QUADROS VI a XI](#) transcrevem a realidade dos EEPC cujos contratos de associação, celebrados com as DRE, foram objecto de auditoria em 2009, dando conta das conformidades e desconformidades identificadas nos diferentes itens que constam do roteiro/guião da actividade.

Item 1.1 – Distribuição do número de alunos por turma

A cada EEPC é concedida pela DRE uma autorização de funcionamento, definitiva ou provisória, na qual está especificada a denominação da escola, o tipo de ensino e o local onde é ministrado, o nome da entidade requerente, do director pedagógico, bem como a sua lotação.

Os EEPC com contratos de associação estão obrigados a cumprir com as determinações do [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, nomeadamente as que estão associadas à lotação e distribuição do número de alunos por turma:

- ▶ *As turmas – do 5.º ao 12.º anos de escolaridade – são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos (ponto 5.3);*
- ▶ *As turmas de qualquer nível de ensino com alunos com necessidades educativas especiais resultantes de deficiências ou incapacidade comprovadamente inibidora da sua formação são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições (ponto 5.4);*
- ▶ *As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto nos números anteriores, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano lectivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única (ponto 5.9);*
- ▶ *Não poderão ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada turma, a heterogeneidade do público escolar, com excepção de projectos devidamente fundamentados pelo órgão de direcção executiva/direcção pedagógica dos estabelecimentos de ensino, ouvido o conselho pedagógico (ponto 5.10);*
- ▶ *A constituição, a título excepcional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido carece de autorização da respectiva direcção regional de educação, mediante análise de proposta fundamentada do órgão de direcção executiva do estabelecimento de ensino, ouvido o conselho pedagógico (ponto 5.11).*

QUADRO VI – NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA (CA)

ITEM OBSERVADO	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES			
		DREN	DREN	DREC	DREC
1.1.1 Ensino Básico	11	7	100,0%	1	100,0%
1.1.2. Ensino Básico Recorrente	11	1	100,0%	0	0%
1.1.3 Ensino Secundário (cursos gerais)	11	6	100,0%	1	100,0%
1.1.4 Ensino Secundário (cursos tecnológicos)	11	5	100,0%	0	0%
1.1.5 Ensino Secundário Recorrente	11	1	100,0%	0	0%

O QUADRO VI mostra que:

- ▶ Na globalidade dos contratos de associação auditados (10 relativos a estabelecimentos de ensino da área de influência da DREN e 1 da DREC) foi respeitada a lotação global estabelecida no alvará ou autorização de funcionamento emitido pela respectiva DRE, bem como as normas de distribuição do número de alunos por turma.
- ▶ Dos EEPC da área de influência da DREN, 3 não ministravam o ensino básico regular, 4 e 5, os cursos gerais e cursos tecnológicos do ensino secundário, respectivamente, e somente em 1 EEPC se ministrava os ensinos básico e secundário recorrentes.
- ▶ O único contrato de associação, auditado na área de influência da DREC, abrangia os ensinos básico e secundário regulares.

Item 1.2 - Condições de gratuidade

A frequência dos EEPC, em regime de contrato de associação, nas mesmas condições de gratuidade do ensino público, conforme determina o n.º 2, do artigo 14.º, do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro, consiste na isenção total de propinas, taxas e emolumentos relacionados com matrícula, frequência escolar, certificação do aproveitamento, seguro escolar, bem como a faculdade de dispor de apoios complementares que favoreçam a igualdade de oportunidade no acesso e sucesso escolares, condições definidas no n.º 2 e 3 do artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 35/90](#), de 25 de Janeiro.

QUADRO VII – CONDIÇÕES DE GRATUIDADE (CA)

ITEM OBSERVADO	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES			
		DREN	DREN	DREC	DREC
1.2.1 EB - Propinas (Isenção Total)	11	7	100,0%	1	100,0%
1.2.2 EB - Taxas e emolumentos	11	5	71,4%	1	100,0%
1.2.3 EB - Seguro Escolar	11	5	71,4%	1	100,0%
1.2.4 ES - Propinas (Isenção Total)	11	7	87,5%	1	100,0%
1.2.5 ES - Taxas e emolumentos	11	4	50,0%	1	100,0%
1.2.6 ES - Seguro Escolar	11	8	100,0%	1	100,0%

O QUADRO VII mostra que:

- ▶ Os ensinos básico e secundário foram ministrados, respectivamente, em 8 e 9 EEPC.
- ▶ Em sete EEPC da área de influência da DREN que ofereciam o ensino básico registaram-se duas desconformidades relativas à cobrança de taxas e emolumentos e de seguro escolar.
- ▶ Nos 8 EEPC da área da DREN que ofereciam o ensino secundário, as desconformidades identificadas corresponderam, 1 à cobrança de propinas e 4 à cobrança de taxas e emolumentos.
- ▶ No EEPC da área da influência da DREC não se registou qualquer desconformidade relativamente ao cumprimento das condições de gratuidade.

Item 2.1. - Docentes, direcção e remunerações

O cálculo do apoio financeiro a atribuir aos EEPC é realizado, nos termos do ponto 3.1 do [Despacho n.º 256-A/ME/96](#), de 11/01, com as alterações introduzidas pelo [Despacho n.º 19411/2003](#), de 11 de Outubro, em função do universo de alunos abrangidos por contrato de associação e das respectivas turmas a constituir, nos seguintes termos:

- a) *Pagamento integral dos encargos, devidamente comprovados e justificados, com os vencimentos do pessoal docente identificado como necessário para o número de turmas admissíveis de acordo com as citadas normas gerais, nos termos do contrato colectivo de trabalho em vigor de valor mais baixo, com o limite máximo do valor efectivamente pago; a estes encargos são adicionados os respectivos encargos sociais, bem como o pagamento de seguro de acidentes de trabalho, quando este existir, com o limite máximo, quanto ao seguro, de 1,5% sobre os encargos totais com as remunerações ílíquidas;*
- b) *Atribuição de um salário ao director pedagógico, pago pelo nível mais elevado praticado no grupo de docentes, igual a trinta e três ou vinte e duas horas semanais, consoante o número de alunos seja, respectivamente, superior ou inferior a 500, nos precisos termos das condições mencionadas na alínea a);*
- c) *Bonificação de oito horas/semana/turma, equiparadas a horas lectivas, para o desempenho das funções pedagógicas de subdirector, assessores da direcção, directores de ciclo, directores de turma, delegados de disciplina, responsáveis pelas bibliotecas, laboratórios e instalações, ou outras semelhantes, devidamente confirmadas e justificadas em conformidade com o projecto específico de cada escola;*
- d) *Pagamento dos encargos com o vencimento de um psicólogo escolar, quando existir, aplicando o contrato colectivo de trabalho em vigor ou mediante o pagamento efectivo, bem como os respectivos encargos sociais e o seguro de acidentes de trabalho, nos precisos termos das condições mencionadas na alínea a).*

QUADRO VIII – CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE, HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E REMUNERAÇÕES (CA)

ITEM OBSERVADO	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES			
		DREN		DREC	
2.1.1 Constituição do corpo docente	11	10	100,0%	1	100,0%
2.1.2 Percentagem de professores profissionalizados e profissionalizandos no número total de professores da escola	11	8	80,0%	1	100,0%
2.1.3 Pagamentos dos salários	11	4	40,0%	1	100,0%
2.1.4 Horas de bonificação atribuídas, equiparadas a horas lectivas	11	8	80,0%	1	100,0%
2.1.5 Remuneração do director pedagógico	11	9	90,0%	1	100,0%
2.1.6 Remuneração e horário do psicólogo	11	7	77,8%	1	100,0%

O QUADRO VIII mostra que:

- ▶ Na totalidade dos EEPC auditados, a constituição do corpo docente estava em conformidade com o legalmente estabelecido.
- ▶ Em 2 EEPC intervencionados, a informação prestada à respectiva DRE, aquando da formalização da candidatura ao contrato de associação, sobre a percentagem de professores profissionalizados e profissionalizandos não correspondia à recolhida nos processos individuais dos docentes.
- ▶ Em 60% dos EEPC da área de influência da DREN foram registadas desconformidades associadas ao processamento de salários de pessoal docente, decorrentes de erros no cálculo do tempo de serviço e conseqüente efeito, quer na progressão, quer na aplicação do correspondente nível remuneratório, em desrespeito pelo articulado do Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo e respectivos anexos.
- ▶ Em 20% dos EEPC da área de influência da DREN, as horas de bonificação para o desempenho de funções pedagógicas foram incorrectamente atribuídas, por estas não se encontrarem justificadas em conformidade com o projecto específico de cada escola.
- ▶ Em 10% dos EEPC da DREN procedeu-se ao abono do salário ao director pedagógico, desrespeitando os termos em que o mesmo se deverá processar.
- ▶ Em 10 dos 11 estabelecimentos de ensino existia psicólogo(a), contudo, em 2 destes observaram-se desconformidades relativamente ao cálculo da remuneração.

Item 3.1. – Acções de Formação realizadas para Pessoal Docente e Não Docente

Nos termos do n.º 3.2, alíneas d) e f), do Despacho n.º 256-A/ME/96, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 19411/2003, de 11 de Outubro, a definição concreta da percentagem a pagar a cada escola com contrato de associação, por conta das despesas de funcionamento, deve ter em consideração, entre outros, a formação contínua de docentes e a formação de pessoal não docente, de acordo com as diferentes modalidades previstas no ordenamento jurídico da formação contínua de professores, especificando para cada uma os objectivos, a duração, a calendarização prevista e o local de realização.

No âmbito das auditorias realizadas foram confirmadas as informações prestadas pelos EEPC às DRE, concretamente, o número de acções a que cada estabelecimento se candidatou junto do respectivo Centro de Formação, e ainda, no caso das acções oferecidas pelo próprio EEPC, as que foram contratadas, designadamente a Instituições de Ensino Superior, a associações de professores ou outras.

QUADRO IX – INICIATIVAS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E PESSOAL NÃO DOCENTE (CA)

ITEM OBSERVADO	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES			
		DREN	DREC		
3.1.1 Oferta de escola	11	9	100,0%	0	0,0%
3.1.2 Centro de Formação	11	8	88,9%	1	100,0%
3.1.3 Duração (n.º de horas) PD	11	9	100,0%	1	100,0%
3.1.4 Duração (n.º de horas) PND	11	10	100,0%	1	100,0%

O QUADRO IX mostra que:

- ▶ A formação do pessoal docente foi concretizada em 10 dos 11 estabelecimentos de ensino, quer através da oferta de escola quer através dos centros de formação.
- ▶ A totalidade dos EEPC proporcionou formação para o pessoal não docente, com respeito pelo número de horas indicado à DRE.

Item 4.1. – Actividades de complemento curricular

A Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) – Lei 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto – define como princípio subjacente à organização do sistema educativo a «[...] promoção da realização pessoal e comunitária dos educandos, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, proporcionando-lhes um equilibrado desenvolvimento físico». Assim, o artigo 51.º da LBSE consigna que as actividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devam ser complementadas por acções – actividades de complemento curricular de âmbito nacional, regional ou local – directamente orientadas para o enriquecimento cultural e cívico, a educação física e desportiva, a educação artística e a inserção dos educandos na comunidade.

A percentagem a pagar a cada EEPC com contrato de associação, por conta das despesas de funcionamento, deve ter em consideração, para além das referidas no item anterior (3.1), o fomento de actividades de complemento curricular, definidas a partir dos seus objectivos e acções (alínea e), do n.º 3.2, do Despacho n.º 256-A/ME/96, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 19411/2003, de 11 de Outubro).

Os relatórios das auditorias confirmaram as informações prestadas pelos EEPC às DRE sobre as actividades de complemento curricular (QUADRO X), com recurso, sempre que possível, à análise de documentos de planeamento, acompanhamento e avaliação das mesmas.

QUADRO X – ACTIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (CA)

ITEM OBSERVADO	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES			
		DREN	DREC		
4.1.1 N.º de actividades de complemento curricular realizadas	11	9	90,0%	1	100,0%

- ▶ Em 1 dos EEPC não foi respeitado o plano de actividades de complemento curricular comunicado à DRE e não existia relatório de avaliação das actividades.

Itens 5.1. e 5.2. Espaços/Serviços complementares de apoio

Os serviços complementares de apoio descritos nos itens 5.1 e 5.2 correspondem à observação dos serviços de alimentação e respectivo regime de exploração e à observação das condições físicas e de funcionamento dos equipamentos inseridos no Centro de Recursos, conforme os critérios expressos através da grelha de aplicação dos parâmetros inscrita no Anexo II, do [Despacho n.º 19411/2003](#), de 11 de Outubro.

No primeiro caso (serviço de alimentação) procedeu-se à confirmação da existência de cantina e do tipo de regime de exploração (directa ou indirecta). Determina a alínea f), do n.º 3.1 do [Despacho n.º 256-A/ME/96](#), de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo [Despacho n.º 19411/2003](#), de 11 de Outubro, que o cálculo do apoio financeiro a atribuir aos EEPC com contrato de associação deve contemplar:

- ▶ O pagamento das despesas com o pessoal afecto à cantina, quando funcione em regime de exploração directa, com base nos seguintes critérios:
 - Até 100 alunos – um cozinheiro;
 - De 101 a 300 alunos – um cozinheiro + um funcionário;
 - De 3001 a 500 alunos – um cozinheiro + dois funcionários, crescendo de forma uniforme em termos de mais um funcionário por cada grupo adicional de 200 alunos.
- ▶ O pagamento das despesas resultantes da diferença entre o preço da refeição paga pelos alunos e o preço da refeição paga à empresa, no caso de o serviço de refeitório estar atribuído a empresa de restauração colectiva.

No segundo caso – condições físicas e de funcionamento dos equipamentos inseridos no Centro de Recursos – procedeu-se à confirmação da existência de centro de recursos educativos, com explicitação dos serviços proporcionados, ou existência de biblioteca (s), videoteca, ludoteca, ou outros recursos, bem como das respectivas características.

QUADRO XI – CONDIÇÕES FÍSICAS E DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO (CA)

ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES			
		DREN	DREC		
5.1 Serviço de alimentação/regime de exploração					
5.1.1 Escola/n.º de funcionários da cantina	11	9	90,0%	1	100,0%
5.1.2 Empresa/vínculo contratual	11	1	10,0%	0	0,0%
5.2 Centro de Recursos					
5.2.1 Biblioteca	11	10	100,0%	1	100,0%
5.2.2 Videoteca	11	5	100,0%	1	100,0%
5.2.3 Ludoteca	11	5	100,0%	1	100,0%
5.2.4 Outros	11	8	100,0%	1	100,0%
5.2.5 Área Total	11	10	100,0%	1	100,0%
5.2.6 Capacidade de acolhimento	11	10	100,0%	1	100,0%
5.2.7 Número médio de utentes/mês	11	10	100,0%	1	100,0%

O QUADRO XI mostra que:

- ▶ Dos estabelecimentos intervencionados no âmbito das auditorias aos contratos de associação, um, da área de influência da DREN, não dispunha de serviço de alimentação.
- ▶ O serviço de alimentação se processou em regime de exploração directa em 9 EEPC e nos restantes o serviço foi adjudicado a uma entidade externa.
- ▶ Os centros de recursos educativos (CRE) dos diferentes EEPC eram compostos, na totalidade, por biblioteca, e 6 dispunham de ludoteca e de videoteca.
- ▶ A área total dos CRE era a adequada ao número de alunos de todos os EEPC intervencionados.
- ▶ A capacidade de acolhimento dos CRE corresponde à informação prestada pela totalidade dos EEPC às DRE, aquando da formalização do processo de candidatura ao contrato de associação.
- ▶ A totalidade dos EEPC dispunham de um sistema de monitorização dos utentes dos CRE, processo que contribuiu para confirmar a informação prestada às DRE.

Item 6.1 – Recursos Financeiros

A organização dos recursos financeiros das escolas em regime de contrato de associação compreende a existência de conta de gestão ou de outro qualquer sistema de contabilidade adequado e rigoroso, alínea f) do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e ponto 4 do Despacho n.º 256-A/ME/96, de 11 de Dezembro, na qual deverão ser justificadas as despesas efectuadas, considerando as receitas respeitantes ao apoio financeiro concedido pelo Ministério da Educação.

Os relatórios das auditorias aos contratos de associação permitem constatar que:

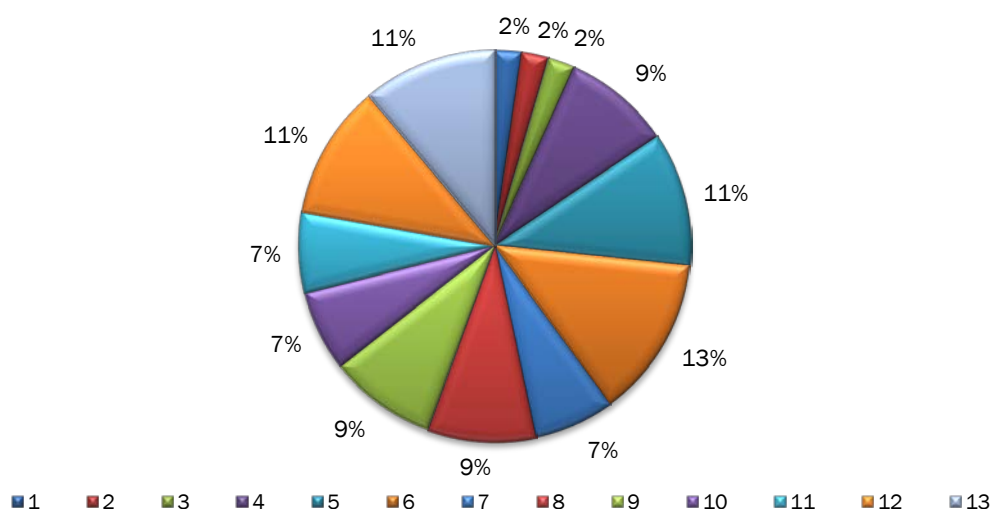
- ▶ Todos os EEPC exibiram conta de gestão ou qualquer outro sistema de contabilidade adequado e rigoroso, no qual se encontravam justificadas as despesas efectuadas considerando as receitas respeitantes ao apoio financeiro concedido pelo ME.

- ▶ O Ministério da Educação transferiu, através das DRE, €37.980.478,21 para os EEPC cujos processos de auditoria foram concluídos.
- ▶ O custo médio dos alunos que frequentaram os estabelecimentos de ensino auditados foi de €4.469,34.

3.1.2. Tipologias das recomendações

O GRÁFICO 12 tipifica as recomendações efectuadas, na sequência das auditorias realizadas aos contratos de associação, em vigor no ano lectivo de 2007-2008, cuja principal finalidade foi a melhoria dos resultados da gestão dos EEPC auditados, no âmbito do contrato celebrado.

GRÁFICO 12 – DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES RESULTANTES DAS AUDITORIAS AOS CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO

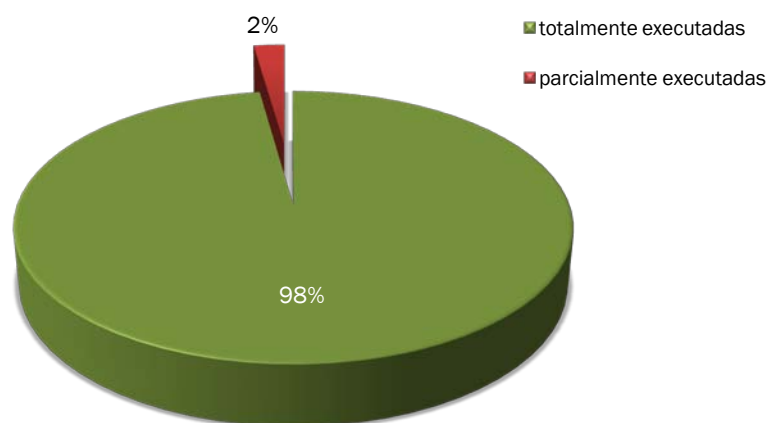


LEGENDA:

1. Divulgação do regime do Contrato de Associação, nos termos da alínea b) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.
2. Actualização da lotação, por averbamento, no alvará.
3. Apresentação de comprovativo de concessão de autonomia e/ou paralelismo pedagógico.
4. Cumprimento do despacho de organização do ano lectivo - formação de turmas/distribuição do número de alunos e elaboração de horários.
5. Cumprimento da gratuidade do ensino aos alunos que frequentam os EEPC, nos termos dos pontos 2 e 3 do artigo 14.º e alíneas a) e b) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro e do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro.
6. Organização dos processos individuais do pessoal docente e não docente.
7. Inclusão no regulamento interno do EEPC do número de horas para o desempenho dos cargos de coordenação e adopção de medidas de monitorização da sua realização.
8. Adopção de medidas de correcção do processamento dos abonos dos vencimentos do pessoal docente, em cumprimento do estabelecido no Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo, e respectivos anexos.
9. Elaboração de planos de Formação de Pessoal Docente e Não Docente e adopção de mecanismos de monitorização da sua implementação e respectiva frequência.
10. Monitorização das actividades de complemento curricular e elaboração do respectivo relatório.
11. Adopção de medidas que permitam a correcção dos dados a considerar nos parâmetros para a definição concreta da percentagem a pagar a cada escola por conta do pessoal não docente e despesas de funcionamento.
12. Organização dos recursos financeiros através de conta de gestão, onde constem as receitas provenientes do apoio financeiro concedido pelo ME e as despesas inerentes à execução do contrato.
13. Cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro.

- ▶ Foram formuladas 45 recomendações, de que resultou uma média de 4,1 recomendações por EEPC.
- ▶ A recomendação mais vezes formulada incidiu sobre a necessidade de imprimir maior rigor na organização dos processos individuais do pessoal docente e não docente.
- ▶ As recomendações menos vezes formuladas prenderam-se com a obrigatoriedade de divulgação do contrato de associação, de actualização da lotação, por averbamento, no alvará, e ainda da apresentação do documento devidamente actualizado da concessão da autonomia e/ou paralelismo pedagógico.
- ▶ Todas as recomendações foram adoptadas, em 98% dos casos, na sua totalidade, e nos restantes 2%, parcialmente (GRÁFICO 13).

GRÁFICO 13 – GRAU DE EXECUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES (CA)



3.2. Contratos Simples

3.2.1. Descrição e caracterização das situações encontradas

- ▶ Os registos efectuados no roteiro/guião desta actividade, organizados por itens, decorrem da verificação da conformidade das informações prestadas pelos EEPC às DRE, aos encarregados de educação, e ainda, da verificação dos processos individuais dos alunos e da existência e envio às DRE dos documentos de prestação de contas dos EEPC.

Item 2.1 – Alunos/candidaturas

- ▶ Neste item foi verificada a conformidade da informação constante do processo dos alunos abrangidos pelos Contratos Simples no que diz respeito ao cumprimento do despacho anual de actualização dos valores de comparticipação no apoio às famílias que optam por estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

QUADRO XII – LISTAGENS DE ALUNOS – COMUNICAÇÕES ÀS DRE (CS)

ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES				
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAÍg
2.1.1 Lista nominal dos alunos abrangidos pelo contrato e ordenados por nível de ensino, escalão e ordem alfabética, capitação e ano frequentado.	101	33	19	35	3	5
2.1.2 Lista dos alunos internos filhos de emigrantes, ordenados por níveis de ensino e por ordem alfabética.	101	5	0	3	0	0
2.1.3 Certificado de residência no estrangeiro de ambos os pais (filhos de emigrantes).	101	5	0	3	0	0
2.1.4 Lista de desistência de alunos (quando ocorrerem).	101	18	4	11	0	3

Os relatórios dos 101 contratos simples auditados indicaram que:

- ▶ 94% dos EEPC remeteram à respectiva DRE a lista nominal dos alunos abrangidos pelo contrato, ordenados por nível de ensino, escalão e ordem alfabética, capitação e ano frequentado, nos termos definidos no [Despacho n.º 17186/2001](#), de 16 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo [Despacho n.º 20043/2002](#), de 11 de Setembro, e pelo [Despacho n.º 26338/2007](#), de 16 de Novembro.
- ▶ Em 8 dos contratos auditados se fazia referência à existência alunos internos filhos de emigrantes, tendo sido exibidos, para a sua totalidade, a documentação referida nos subitens 2.1.2 e 2.1.3.
- ▶ Houve 42 desistências, das quais 14,3% não foram comunicadas à respectiva DRE ou, nos casos em que tal se verificou, a comunicação foi efectuada após o prazo de 10 dias, contrariando o clausulado dos contratos.

Item 2.2 – Informação prestada aos pais/encarregados de educação no acto da inscrição/matricula

O QUADRO XIII reflecte a situação encontrada, relativamente ao cumprimento da [Portaria n.º 809/93](#), de 7 de Setembro, designadamente no que respeita à determinação e à divulgação do valor da anuidade cobrada, bem como à divulgação aos pais/encarregados de educação, no acto da matrícula, da tabela de preços e do regulamento interno.

QUADRO XIII – INFORMAÇÃO PRESTADA AOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO ACTO DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA (CS)

ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES					TOTAL (%)
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAÍg	
2.2.1 Valor da anuidade	101	30	13	11	3	3	59,4
2.2.2 Tabela de serviços obrigatórios e facultativos	101	23	12	23	3	2	62,4
2.2.3 Regulamento do estabelecimento	101	23	19	25	3	3	72,3

Os relatórios das auditorias confirmam que:

- ▶ o cálculo do valor da anuidade, nos termos do ponto 5 da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro, ocorreu em 59,4% dos EEPC.
- ▶ 62,4% dos EEPC procederam à elaboração e divulgação, no acto da matrícula, da tabela completa de preços dos serviços obrigatórios e facultativos que praticaram, aos pais e encarregados de educação dos alunos abrangidos pelo contrato.
- ▶ em 72,3% dos EEPC o regulamento interno contendo a definição de serviços obrigatórios e facultativos, as normas e condições a observar, tais como o calendário escolar, tempos lectivos, prazos de pagamento, anulação de desistência de matrícula, serviços de refeição e actividades extracurriculares, foi objecto de divulgação aos pais e encarregados de educação dos alunos abrangidos pelo contrato.

Item 2.3 – Alunos/processo individuais

Dos processos individuais dos alunos candidatos à atribuição do subsídio, no âmbito de contrato simples, deve constar toda a documentação legalmente exigida a cada candidatura. Assim, o QUADRO XIV retrata a situação encontrada em cada um dos subitens observados.

QUADRO XIV – DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGIDA À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS SIMPLES

ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES						TOTAL (%)
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAig		
2.3.1 Cálculo do rendimento <i>per capita</i> do agregado familiar do aluno	101	23	12	29	2	5	70,3	
2.3.2 Recibo relativo à comparticipação do aluno no ensino	101	31	18	25	1	3	77,2	
2.3.3 Declaração de IRS do agregado familiar ou tabela de RMM por profissão	101	32	19	33	3	5	91,1	
2.3.4 Recibos assinados pelos encarregados de educação comprovativos das verbas recebidas do ME	101	34	19	26	3	3	84,2	

O QUADRO XIV mostra que:

- ▶ Em 29,7% das auditorias foram identificadas desconformidades no processo do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar do aluno, por deficiente utilização da fórmula de cálculo ou incumprimento de orientações emanadas das respectivas DRE, aquando da formalização das candidaturas à atribuição do subsídio.
- ▶ A maioria dos relatórios das auditorias revelou que os EEPC organizaram os processos individuais dos alunos, fazendo constar dos mesmos a documentação legalmente exigida, designadamente:
 - ✓ O recibo de comparticipação do aluno no ensino (77,2%);
 - ✓ Os recibos assinados pelos encarregados de educação comprovativos das verbas recebidas do ME (84,2%);
 - ✓ Cópia da declaração de IRS do agregado familiar (91,1%).

2.4 – Documentos de prestação de contas

O QUADRO XV reflecte a verificação da implementação dos procedimentos efectuados pelos EEPC relativamente à prestação de contas às DRE, a que estão obrigados nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

QUADRO XV – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (CS)

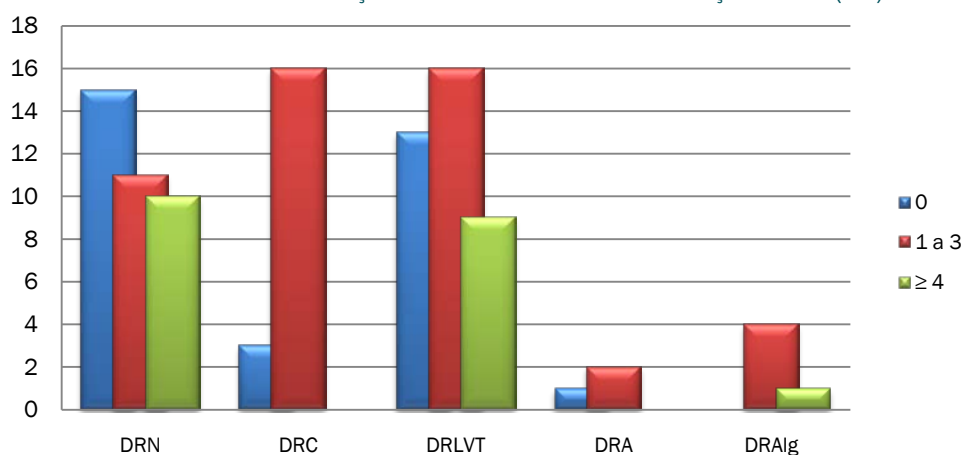
ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES					Total (%)
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREA _{lg}	
2.4.1 Balancetes trimestrais	101	31	15	26	0	5	76,2
2.4.2 Balanço	101	32	15	21	0	5	72,3
2.4.3 Conta de Gestão Anual (aprovada pelo órgão social competente)	101	25	15	19	0	4	62,4
2.4.4 Certidão comprovativa da inexistência de débitos por parte do estabelecimento de educação e ensino à Caixa Geral de Aposentações e ao CRSS do distrito	101	35	19	34	3	5	95,1

- ▶ Os relatórios das auditorias realizadas confirmam que a maioria das entidades titulares dos EEPC apresentou às DRE os documentos de prestação de contas, nos quais se incluíam os balancetes trimestrais (76,2%), o balanço (72,3%) e a conta de gestão anual aprovada pelo competente órgão social (62,4%).
- ▶ 15,8% dos EEPC não tinham os documentos de prestação de contas na sua posse, aquando da visita da equipa auditora.
- ▶ A apresentação da certidão, comprovativa de inexistência de débitos à Caixa Geral de Aposentações e ao Centro Regional da Segurança Social do distrito, foi cumprida em 95,1% dos estabelecimentos de ensino.

3.2.2. Tipologias das recomendações

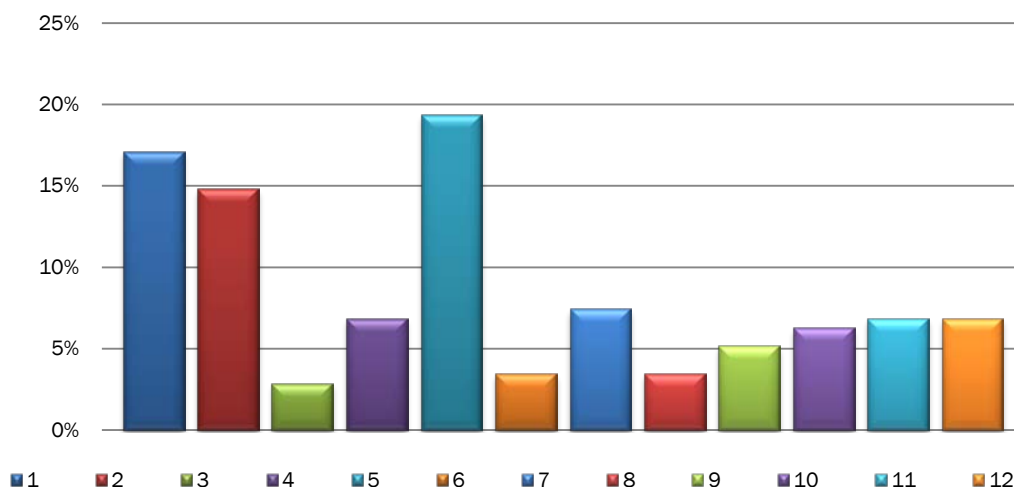
O GRÁFICO 14 indica que em 31,7% dos relatórios das auditorias não foi produzida qualquer tipo de recomendação e que em 48,5 dos EEPC foram formuladas entre 1 a 3 recomendações.

GRÁFICO 14 – DISTRIBUIÇÃO DOS EEPC COM RECOMENDAÇÕES DRE (CS)



De forma a sistematizar o tipo de recomendações, houve a necessidade de as organizar de acordo com a tipologia expressa no **GRÁFICO 15**. A média de recomendações efectuadas, por estabelecimento de ensino, foi de 1,8.

GRÁFICO 15 – DISTRIBUIÇÃO DO TIPO DE RECOMENDAÇÕES (CS)

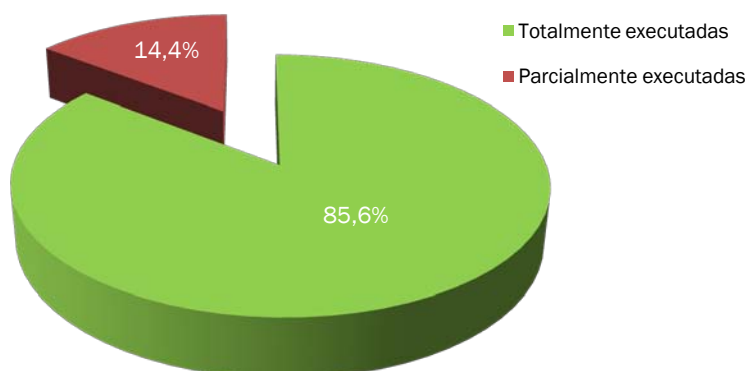


LEGENDA:

1. Incluir no Regulamento Interno a definição clara dos serviços de utilização obrigatória e dos serviços facultativos.
2. Elaborar uma Tabela de Preços com a descrição completa dos serviços obrigatórios e facultativos.
3. Divulgar o Regulamento Interno aos encarregados de educação no acto da matrícula.
4. Divulgar a Tabela de Preços aos encarregados de educação no acto da matrícula.
5. Corrigir a forma de cálculo da capitação do agregado familiar.
6. Contactar a DRE com vista à regularização do valor contratualizado decorrente da correcção dos cálculos da capitação.
7. Explicitar no recibo entregue aos encarregados de educação o valor cobrado e os serviços a que diz respeito, assim como, se for o caso, o valor da redução da prestação decorrente do apoio do ME.
8. Emitir e entregar aos encarregados de educação o recibo da comparticipação decorrente do apoio do ME.
9. Respeitar a lotação fixada pela DRE e/ou solicitar o averbamento da lotação fixada em Alvará.
10. Determinar o valor da anuidade em conformidade com o definido no n.º 5.º da *Portaria 809/93*.
11. Remeter à DREN todos os documentos financeiros exigidos.
12. Outras

Das 180 recomendações formuladas à globalidade dos EEPC auditados, 154 (85,6%) foram totalmente executadas e as restantes 26 (14,4%) foram parcialmente executadas (**GRÁFICO 16**).

GRÁFICO 16 – GRAU DE EXECUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES (CS)



3.3. Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

3.3.1. Descrição e caracterização das situações encontradas

Os QUADROS XVI a XIX reflectem, de modo organizado e devidamente agrupado, os diversos itens observados no decorrer das auditorias realizadas aos contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar.

Item 2.1 – Educandos/candidaturas

Neste item foi verificada a conformidade da informação constante dos processos dos educandos abrangidos pelo contrato de desenvolvimento da educação pré-escolar e que se refere ao cumprimento do despacho anual de actualização dos valores de comparticipação no apoio às famílias que optam por estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

QUADRO XVI – LISTAGENS DE EDUCANDOS – COMUNICAÇÕES ÀS DRE (CD)

ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES				
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAig
2.1.1 Lista nominal dos educandos abrangidos pelo contrato e ordenados por nível de ensino, escalão e ordem alfabética, capitação e ano frequentado	108	59	-	29	3	11
2.1.2 Lista de desistência de educandos (quando ocorreram)	108	17	-	14	0	7

Os relatórios das 108 auditorias aos contratos de desenvolvimento da educação pré-escolar atestaram que:

- ▶ Em 94,4% destas, os EEPC remeteram à respectiva DRE a lista nominal dos educandos abrangidos pelo contrato, ordenados por nível de ensino, escalão e ordem alfabética, capitação e ano frequentado, nos termos definidos no Despacho n.º 17471/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 20043/2002, de 11 de Setembro, e pelo Despacho n.º 26338/2007, de 16 de Novembro;
- ▶ Em 92,3%, dos estabelecimentos de ensino em que ocorreram desistências de educandos, a comunicação à respectiva DRE foi realizada no prazo de 10 dias, conforme definido no articulado do contrato.

Item 2.2 – Informação prestada aos pais/encarregados de educação no acto da inscrição dos educandos

O QUADRO XVII reflecte a verificação do cumprimento da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro, considerando três subitens constantes do mesmo.

QUADRO XVII – INFORMAÇÃO PRESTADA AOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO ACTO DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA (CD)

ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES					TOTAL (%)
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAig	
2.2.1 Valor da anuidade	108	33	-	17	3	7	55,6
2.2.2 Tabela de serviços obrigatórios e facultativos	108	35	-	13	3	8	54,6
2.2.3 Regulamento do estabelecimento	108	33	-	20	3	8	59,3

- ▶ Os relatórios das auditorias indicaram que 44,4% dos EEPC apresentaram desconformidades no cálculo do valor da anuidade, não se adequando este cálculo com o determinado no ponto 5 da Portaria n.º 809/93, de 7 de Setembro;
- ▶ A divulgação, no acto da matrícula, aos pais e encarregados de educação das crianças abrangidas pelo contrato, da tabela completa de preços dos serviços obrigatórios e facultativos que os EEPC praticaram, verificou-se em 54,6% dos estabelecimentos de ensino;
- ▶ O regulamento interno foi objecto de divulgação aos pais e encarregados de educação dos educandos abrangidos pelo contrato, em 59,3% dos EEPC, fazendo parte do documento a definição de serviços obrigatórios e facultativos, as normas e condições a observar, tais como: calendário escolar, tempos lectivos, prazos de pagamento e serviço de refeição.

Item 2.3 – Educandos/processo individuais

QUADRO XVIII – DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGIDA
À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

	ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES					TOTAL (%)
			DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAig	
2.3.1	Cálculo do rendimento <i>per capita</i> do agregado familiar do educando	108	33	-	20	0	11	59,3
2.3.2	Recibo relativo à comparticipação do educando no JI	108	53	-	24	3	7	80,6
2.3.3	Declaração de IRS do agregado familiar ou tabela de RMM por profissão	108	57	-	21	1	11	83,3
2.3.4	Recibos assinados pelos encarregados de educação comprovativos das verbas recebidas do ME	108	57	-	25	3	7	85,2

Na organização dos processos individuais dos educandos, nos quais deve constar toda a documentação legalmente exigida a cada candidatura, à semelhança do que acontece com os contratos simples, verificou-se que:

- ▶ Em 40,7% dos EEPC foram identificadas desconformidades no processo do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar dos educandos, por deficiente utilização da fórmula de cálculo ou incumprimento de orientações emanadas das respectivas DRE, aquando da formalização das candidaturas à atribuição do subsídio.
- ▶ A maioria dos relatórios das auditorias revela que os EEPC organizaram os processos individuais dos educandos, fazendo constar dos mesmos a documentação legalmente exigida, designadamente:
 - ✓ O recibo de comparticipação do aluno no ensino (80,6%);
 - ✓ Os recibos assinados pelos encarregados de educação comprovativos das verbas recebidas do ME (85,2%);
 - ✓ Cópia da declaração de IRS do agregado familiar (83,3%).

2.4 – Documentos de prestação de contas

O QUADRO XIX reflecte o grau de implementação dos procedimentos por parte dos EEPC que celebraram contratos de desenvolvimento, designadamente no que respeita à prestação de contas às DRE a que estão obrigados nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

QUADRO XIX – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (CD)

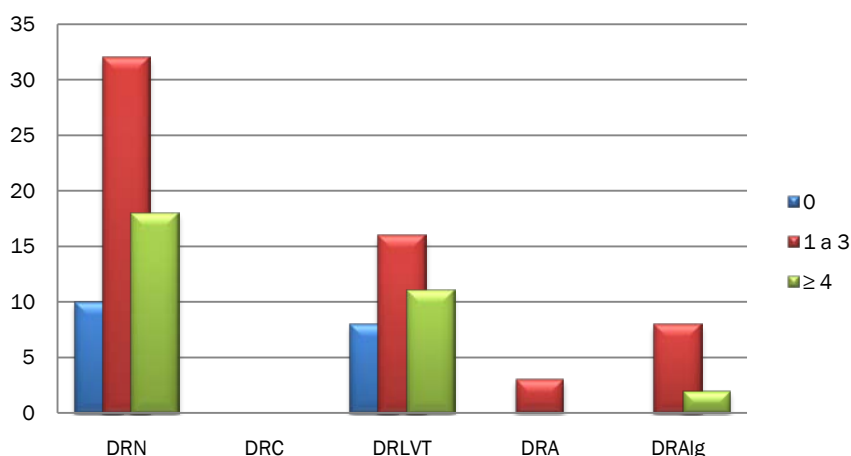
ITENS OBSERVADOS	N.º DE CONTRATOS	CONFORMIDADES					TOTAL (%)
		DREN	DREC	DRELVT	DREA	DREAig	
2.4.1 Balancetes trimestrais	108	44	-	27	1	11	76,9
2.4.2 Balanço	108	54	-	16	1	11	75,9
2.4.3 Conta de Gestão Anual (aprovada pelo órgão social competente)	108	43	-	14	1	10	63,0
2.4.4 Certidão comprovativa da inexistência de débitos por parte do estabelecimento de educação e ensino à Caixa Geral de Aposentações e ao CRSS do distrito	108	60	-	27	3	11	93,5

- ▶ Os relatórios das auditorias realizadas confirmaram que a maioria das entidades titulares dos EEPC apresentou às DRE os documentos de prestação de contas, nos quais se incluíam os balancetes trimestrais (76,9%), o balanço (75,9%) e a conta de gestão anual aprovada pelo competente órgão social (63,0%).
- ▶ 12,7% dos EEPC não tinham os documentos de prestação de contas na sua posse, aquando da visita da equipa auditora.
- ▶ Em 93,5% dos relatórios, os EEPC auditados exibiram à equipa auditora e à DRE as certidões comprovativas de inexistência de débitos à Caixa Geral de Aposentações e ao Centro Regional da Segurança Social do distrito.

3.3.2. Tipologias das recomendações

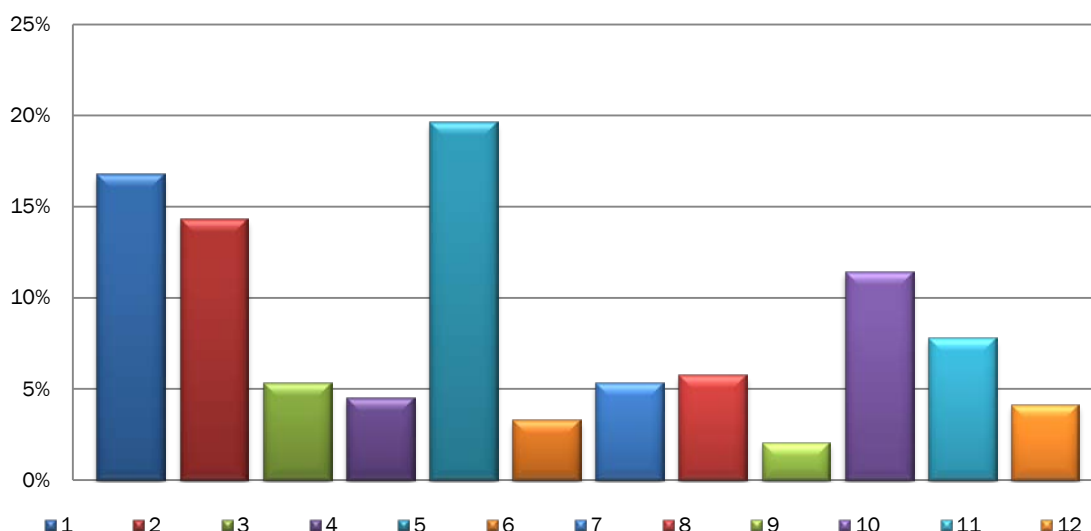
O GRÁFICO 17 mostra que em 16,7% dos relatórios das auditorias não foram efectuadas quaisquer tipos de recomendações, em 54,6% foram efectuadas entre 1 e 3, e em 28,7% mais de 4 recomendações.

GRÁFICO 17 – DISTRIBUIÇÃO DOS EEPC
EM REGIME DE CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO POR NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES



De forma a sistematizar o tipo de recomendações efectuadas aos EEPC com contrato de desenvolvimento da educação pré-escolar, houve a necessidade de as organizar, à semelhança do que se fez relativamente aos Contratos Simples, de acordo com a tipologia expressa no GRÁFICO 18.

GRÁFICO 18 – DISTRIBUIÇÃO DO TIPO DE RECOMENDAÇÕES (CD)

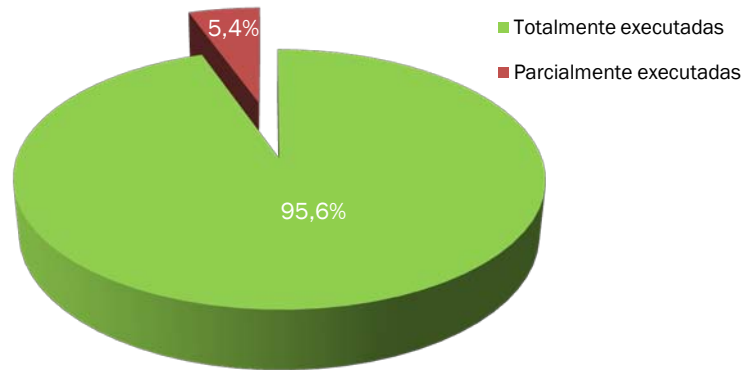


LEGENDA:

1. Incluir no Regulamento Interno a definição clara dos serviços de utilização obrigatória e dos serviços facultativos.
2. Elaborar uma Tabela de Preços com a descrição completa dos serviços obrigatórios e facultativos.
3. Divulgar o Regulamento Interno aos encarregados de educação no acto da matrícula.
4. Divulgar a Tabela de Preços aos encarregados de educação no acto da matrícula.
5. Corrigir a forma de cálculo da capitação do agregado familiar.
6. Contactar a DRE com vista à regularização do valor contratualizado decorrente da correcção dos cálculos da capitação.
7. Explicitar no recibo entregue aos encarregados de educação o valor cobrado e os serviços a que diz respeito, assim como, se for o caso, o valor da redução da prestação decorrente do apoio do ME.
8. Emitir e entregar aos encarregados de educação o recibo da participação decorrente do apoio do ME.
9. Respeitar a lotação fixada pela DRE e/ou solicitar o averbamento da lotação fixada em Alvará.
10. Determinar o valor da anuidade em conformidade com o definido no n.º 5.º da Portaria 809/93.
11. Remeter à DREN todos os documentos financeiros exigidos.
12. Outras.

Das 259 recomendações formuladas nos 108 contratos de desenvolvimento auditados e com processos encerrados, 245 (94,6%) foram totalmente executadas e as restantes 14 (5,4%) foram parcialmente executadas (GRÁFICO 19).

GRÁFICO 19 – GRAU DE EXECUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES (CD)



4. GRAU DE SATISFAÇÃO DA ENTIDADE TITULAR

4.1. Quanto à execução e cumprimento, por parte do Ministério da Educação, do contrato celebrado

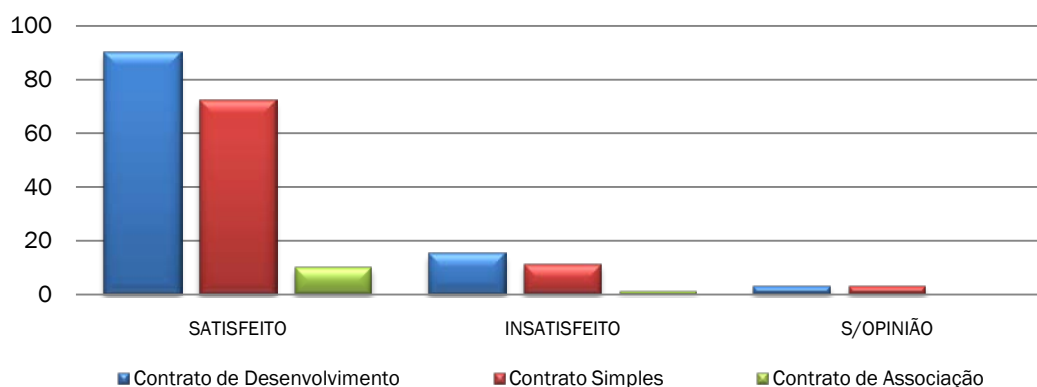
Os roteiros/guiões da actividade de auditoria aos contratos de financiamento dos EEPC incluem um capítulo destinado a registar o grau de satisfação das Entidades Titulares acerca da execução e cumprimento, por parte do Ministério da Educação, dos contratos celebrados relativamente ao ano lectivo de 2007-2008. Pretendeu-se recolher as opiniões assentes nas avaliações realizadas relativamente à correcção formal, à oportunidade de assinatura e pagamento, e ainda, quando possível, compilar propostas de melhoria.

Da análise dos 220 processos de auditoria encerrados, correspondente aos três tipos de contratos auditados, constatou-se que 15 EEPC não responderam ao apelo formulado.

4.1.1. Correcção formal

Constatou-se que 83,9% dos EEPC avaliaram como positiva a correcção formal durante a execução dos contratos; todavia, 13,2% dos estabelecimentos de ensino manifestaram-se insatisfeitos e 2,9% não manifestaram opinião. O grau de satisfação pode ser comparado também em relação à tipologia de contrato celebrado (GRÁFICO 20).

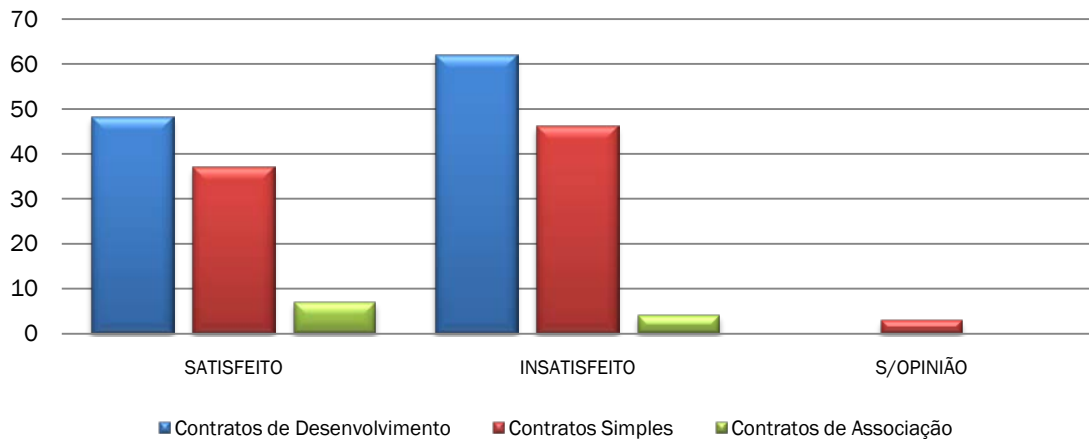
GRÁFICO 20 – GRAU DE SATISFAÇÃO DOS EEPC QUANTO À CORRECÇÃO FORMAL



4.1.2. Oportunidade de assinatura e pagamento

Verificou-se que 43,9% dos EEPC auditados avaliaram como positiva a oportunidade de assinatura do contrato e do respectivo pagamento; todavia, 54,6% dos estabelecimentos de ensino manifestaram-se insatisfeitos com o momento da publicação do despacho que actualiza os montantes a atribuir aos encarregados de educação dos educandos e alunos abrangidos pelos diferentes tipos de contratos e ainda com o momento em que os contratos são celebrados. 1,5% dos EEPC não manifestou opinião. O GRÁFICO 21 compara os resultados dessas opiniões, entre os diferentes tipos de contrato.

GRÁFICO 21 – GRAU DE SATISFAÇÃO QUANTO À OPORTUNIDADE DE ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO



5. CONCLUSÕES

Da análise efectuada aos resultados das 220 auditorias concluídas, a que respeita o presente relatório, constatámos que:

Em geral:

- ▶ As entidades responsáveis pelos estabelecimentos de ensino seleccionados para as intervenções realizadas na Actividade III.3 do *Plano de Actividades 2009* da IGE forneceram toda a colaboração necessária para a concretização destas auditorias.
- ▶ A percentagem das recomendações totalmente executadas na sequência da realização das auditorias foi elevada em todos os tipos de contrato: 98% nos Contratos de Associação, 85,5% nos Contratos Simples e 95% nos Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – **GRÁFICOS 13, 16 e 19**).

Em especial:

No que se refere aos Contratos de Associação:

- ▶ Um dos estabelecimentos de ensino auditados não apresentou quaisquer desconformidades.
- ▶ Seis EEPC apresentaram desconformidades relacionadas com o processamento dos vencimentos dos docentes (**QUADRO VIII**).
- ▶ Os documentos de prestação de contas às DRE encontravam-se correctamente organizados, cumprindo os EEPC com a legislação em vigor, o que manifesta uma melhoria nos seus procedimentos.
- ▶ No que respeita ao cumprimento das condições de gratuidade para o ensino obrigatório (**QUADRO VII**) foram identificadas desconformidades relativas à cobrança de taxas e emolumentos e de seguro escolar.
- ▶ No ensino secundário foram identificadas, em 4 estabelecimentos de ensino, situações de desconformidade relativas à cobrança indevida aos alunos, em montantes diversos e com justificação diferenciada.
- ▶ As actividades de complemento curricular foram devidamente organizadas, sendo rigorosas as informações prestadas às DRE (**QUADRO X**).
- ▶ Os EEPC mostraram empenho na correcção das deficiências identificadas e na adopção da generalidade das boas práticas de gestão recomendadas.

No que se refere aos Contratos Simples e aos Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar:

- ▶ Relativamente à organização administrativa, na maioria destes estabelecimentos de ensino foram identificadas desconformidades, de modo mais acentuado nos EEPC que celebraram Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.
- ▶ No que respeita à organização dos processos de candidatura, verifica-se uma acentuada dificuldade por parte dos EEPC na aplicação da fórmula de cálculo do rendimento *per capita* dos agregados familiares.
- ▶ Os EEPC, na sua maioria, prestam contas às DRE; porém, um número ainda significativo não exibiu a documentação – balanço, balancetes trimestrais e conta de gestão, aprovados pelos respectivos órgãos sócias – por esta se encontrar em posse de empresas a quem adjudicaram a contabilidade do estabelecimento de ensino.
- ▶ 83,9% dos estabelecimentos de ensino auditados manifestaram-se satisfeitos quer com a correcção formal do processo, quer com o relacionamento com as DRE.
- ▶ 54,6% dos EEPC manifestaram insatisfação no que se refere aos prazos de publicação dos despachos anuais que actualizam os valores da comparticipação do Estado e a assinatura dos contratos, e apresentaram sugestões que visam a melhoria destas práticas, designadamente, a criação do cheque/aluno e a publicação mais atempada dos referidos despachos.

6. RECOMENDAÇÕES

Em face das matérias tratadas e das conclusões inseridas no presente relatório, julga-se pertinente efectuar as seguintes recomendações.

6.1. Aos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo

- ▶ Assegurar a criação de condições para uma correcta organização dos processos individuais do pessoal docente e não docente e a correcta aplicação das determinações constantes do articulado e respectivos anexos do *Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo*, designadamente no capítulo das retribuições;
- ▶ Cumprir as determinações constantes na [Portaria n.º 809/93](#), de 7 de Setembro;
- ▶ Garantir maior rigor nas práticas administrativas relacionadas com a execução dos Contratos Simples e com os Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, de modo a que não se verifiquem incorrecções nos cálculos das capitações dos alunos, situação responsável pela incorrecta atribuição de escalões;
- ▶ Assegurar um rigoroso cumprimento da prestação de contas conforme determinado contratual e legalmente, nos termos da alínea e) do artigo 16.º e do artigo 18.º do [Decreto-Lei n.º 553/80](#), de 21 de Novembro.

6.2. Às Direcções Regionais de Educação

- ▶ Assegurar que os EEPC cumpram o quadro legal em vigor no que respeita à prestação de contas;
- ▶ Reforçar o controlo da informação contida na documentação entregue pelos EEPC aquando da elaboração das candidaturas aos diferentes tipos de contrato.

ANEXOS



ANEXO I – LISTAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO AUDITADOS E COM PROCESSOS ENCERRADOS

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE DA IGE

A Figma – Infantário e Jardim-de-Infância	Gondomar
Colégio Horizonte	Porto
Colégio Júlio Dinis	Porto
Colégio La Salle	Barcelos
Colégio Santa Teresa de Jesus	Santo Tirso
Colégio Vieira de Castro	Porto
Colégio Adventista de Oliveira do Douro	Vila Nova de Gaia
Colégio Creche Nossa Senhora da Bonança	Vila Nova de Gaia
Colégio das Terras de Santa Maria	Santa Maria da Feira
Colégio de Amorim	Póvoa do Varzim
Colégio de Ermesinde	Valongo
Colégio de Lamego	Lamego
Colégio de Nossa Senhora da Esperança	Porto
Colégio de Nossa Senhora de Lurdes	Porto
Colégio do Minho	Viana do Castelo
Colégio dos Órfãos do Porto	Porto
Colégio Infantil Os Ratinhos	Maia
Colégio João Paulo II	Braga
Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas	Santa Maria da Feira
Colégio Maior Camilo Castelo Branco	Porto
Colégio Teresiano	Braga
Colégio Casa Mãe	Paredes
Didáxis – Cooperativa de Ensino	Vila Nova de Famalicão
Edifacoop – Cooperativa Ed. Indivíduo Formação e Apoio	Braga
Escola de Formação Social Rural de Lamego	Lamego
Escola de Santa Clara	Bragança
Externato D. Dinis	São João da Madeira
Externato Delfim Ferreira	Vila Nova de Famalicão
Externato Ellen Key	Porto
Externato Infante D. Henrique	Braga
Externato Maria Auxiliadora	Viana do Castelo
Externato Nossa Senhora das Dores	Santo Tirso
Externato Nossa Senhora das Graças	Braga
Externato Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Porto
Externato Paulo VI	Braga
Externato Pedro Nunes	Vila Nova de Gaia
Externato Arco-Íris II	Matosinhos
Externato Brinca e Pinta	Chaves
Externato Camões	Gondomar
Externato da Lagoas	Valpaços
Externato das Escravas do Sagrado Coração de Jesus	Porto
Externato das Neves	Viana do Castelo
Externato de Santa Clara	Porto

DRN (cont.)

Externato de Lourdes	Santo Tirso
Externato de Nossa Senhora da Paz	Porto
Externato Infantil O Petiz	Porto
Externato Liceal Paulo VI	Gondomar
Externato Pré-Primário e Primário Estrela Guia	São João da Madeira
Externato Quinta da Fraga	Chaves
Externato Santo António de Fafel	Lamego
Grande Colégio Universal	Porto
Instituto de Estudos Secundários Atlântico (IESA)	Vila Nova de Gaia
Instituto de Silva Monteiro (Colégio do Vale)	Guimarães
Jardim das Cores	Vila do Conde
Jardim-de-Infância Alegria de Aprender	Gondomar
Jardim-de-Infância A Criança	Valongo
Jardim-de-Infância A Escolinha do Aldeamento	Maia
Jardim-de-Infância Atchim	Vila Nova de Gaia
Jardim-de-Infância Cogumelo Branco, Unipessoal Ld. ^a	Guimarães
Jardim-de-Infância do Centro de Actividades de Tempos Livres de Espinho	Espinho
Jardim-de-Infância Invicta	Porto
Jardim-de-Infância O Astrolábio	Espinho
Jardim-de-Infância O Chupetão	Porto
Jardim-de-Infância O Espigueiro	Vila Nova de Gaia
Jardim-de-Infância Os Fofinhos	Felgueiras
Jardim-de-Infância Santa Rita	Porto
Jardim-de-Infância TinTin	Maia
Jardim Infantil Palmeirinha	Matosinhos
Jardim-Escola de João de Deus	Chaves
Jardim Infância Arco Iris	Matosinhos
Jardim Infantil O Solar dos Pequenininos – DOMI	Paredes
Jardim Infantil Fitinha Azul	Vila Nova de Gaia
Jardim Infantil Girassol	Vila Nova de Gaia
Jardim Infantil As Formiguinhas	Felgueiras
Jardim infantil Companhia dos Rabiscos	Vila Nova de Gaia
Jardim Infantil de Santo António	Caminha
Jardim Infantil Ió-Ió	Matosinhos
Jardim Infantil Joanico	Vila Nova de Gaia
Jardim Infantil Nanoé	Matosinhos
Jardim Infantil O Chorão	Porto
Jardim Infantil O Girassol de Avintes	Vila Nova de Gaia
Jardim Infantil O Pimpolho	Maia
Jardim Infantil O Pinto	Oliveira de Azeméis
Jardim Infantil O Principezinho Encantado	Porto
Jardim Infantil Os Pestinhas	Matosinhos
Jardim Infantil Sou Capaz	Matosinhos
O Talvaizinho - Jardim-de-Infância	Vila Nova de Famalicão
Passinhos de Rei – Creche e Jardim-de-Infância	Vila Nova de Gaia

DELEGAÇÃO REGIONAL DO CENTRO DA IGE

Centro Social Padres Redentoristas	Castelo Branco
Colégio de Nossa Senhora da Assunção	Anadia
Colégio de S. Mamede	Batalha
Colégio de São Teotónio	Coimbra
Conservatório Regional de Música da Covilhã	Covilhã
Cooperativa de Ensino de Coimbra C.R.L. - Colégio S. Pedro	Coimbra
Escola da Casa de Nossa Senhora do Rosário	Figueira da Foz
Estabelecimento de Ensino de Santa Joana	Aveiro
Estabelecimento de Ensino Menino Jesus	Coimbra
Externato Feliciano de Castilho	Coimbra
Externato de João XXIII	Coimbra
Externato de S. Miguel	Ovar
Instituto de Promoção Social da Bairrada	Oliveira do Bairro
Jardim-Escola João de Deus – Urgeiriça (Canas de Senhorim)	Nelas
Jardim-Escola de João de Deus	Castelo Branco
Jardim-Escola de João de Deus	Viseu
Jardim-Escola de João de Deus n.º 1	Coimbra
Jardim-Escola de João de Deus n.º 1	Figueira da Foz
Jardim-Escola de João de Deus n.º 2	Coimbra
Jardim-Escola João de Deus	Figueira da Foz

DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO DA IGE

Academia de Música de St.ª Cecília	Lisboa
Associação de Escolas 31 de Janeiro	Cascais
Associação Popular Ribeiro dos Santos	Lisboa
Colégio Amor de Deus	Cascais
Colégio Boa-Sorte	Oeiras
Colégio Dona Filipa	Amadora
Colégio Miribi	Sintra
Colégio O Brinquinho	Caldas da Rainha
Colégio O Pelicano	Lisboa
Colégio Portugal	Cascais
Colégio Atlântico	Seixal
Colégio da Bafureira	Cascais
Colégio da Tapada das Mercês	Sintra
Colégio de S. João de Brito	Lisboa
Colégio de St.ª Doroteia	Lisboa
Colégio do Bom Sucesso	Lisboa
Colégio do Sagrado Coração de Maria	Lisboa
Colégio dos Plátanos	Sintra
Colégio Guadalupe	Seixal
Colégio Manuel Bernardes	Lisboa
Colégio O Infante de Belas	Sintra
Colégio Quinta dos Girassóis	Sintra
Colégio Salesiano Oficinas de S. José	Lisboa
Colégio Valsassina	Lisboa
Cooperativa de Ensino «Éramos Um»	Cascais

DRLVT (cont.)

Cooperativa de Ensino Nova Cultura / Ext. Machado de Castro	Lisboa
Escola do Grémio de Instrução Liberal de Campo de Ourique	Lisboa
Escola Luís Madureira (St.ª Casa Misericórdia da Amadora)	Amadora
Escola Primária Nova Apostólica	Cascais
Escola Rumo ao Futuro	Entroncamento
Escola Selecta Prof. Doutor Amadeu Andrés	Lisboa
Escola Técnica e Liceal Salesiana de St.º António	Cascais
Externato Bartolomeu Dias	Loures
Externato Cesário Verde	Loures
Externato Cinderela	Amadora
Externato D. Fuas Roupinho	Nazaré
Externato Florbela Espanca	Loures
Externato Florinda Leal	Cascais
Externato Nossa Senhora da Apresentação	Sintra
Externato Nuno Álvares	Palmela
Externato O Castelinho Encantado	Amadora
Externato O Pirilampo	Loures
Externato Santo Adrião	Loures
Externato Sebastião da Gama	Lisboa
Externato da Encarnação	Lisboa
Externato de Dona Luísa Sigea	Cascais
Externato de N.ª Sr.ª da Penha de França	Lisboa
Externato de N.ª Sr.ª do Rosário	Cascais
Externato de S. Domingos do Santíssimo Rosário	Ourém
Externato de S. José	Lisboa
Externato Escola Restauração	Lisboa
Externato Liceal das Casas de S. Vicente de Paulo	Lisboa
Externato Marista de Lisboa	Lisboa
Externato MegaKids	Vila Franca de Xira
Externato Paroquial de Colares	Sintra
Externato Prim. Associação Pró-Infância St.º António de Lisboa	Lisboa
Externato São Miguel Arcanjo	Lisboa
Fundação CEBI (Escola Básica Integrada de Alverca) – Colégio José Álvaro Vidal	Vila Franca de Xira
Jardim Infantil Azul e Rosa	Loures
Jardim Infantil O Petiz	Sintra
Jardim-de-Infância O Rezingão	Sintra
Jardim-de-Infância Canteiro dos Sonhos	Oeiras
Jardim-de-Infância Vale dos Pintassilgos	Setúbal
Jardim Infantil O Finório	Amadora
Jardim Infantil O Pintainho	Loures
Jardim Infantil de Mãos Dadas	Seixal
Jardim Infantil O Infante	Sintra
Pião Mágico, Infantário Ld.ª	Odivelas

DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO DA IGE

Colégio de Laura Vicuña	Vendas Novas
Externato S. Filipe	Estremoz
Externato S. Filipe	Estremoz
Jardim-Escola João de Deus	Ponte de Sor
Jardim Infantil Nossa Senhora da Conceição	Beja
Jardim Infantil O Golfinho	Santiago do Cacém

DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE DA IGE

Colégio A Flor	Portimão
Colégio da Penina	Portimão
Colégio do Parchal O Necas	Lagoa
Colégio O Bambino	Lagos
Colégio Santa Teresinha	Portimão
Creche - Jardim Infantil de Vilamar Baby Moura	Loulé
Escola Internacional do Algarve - Ecubal	Lagoa
Externato Coração de Maria	Portimão
Externato Ti-Té	Portimão
Externato Jardim Infantil da Torraltinha	Lagos
Jardim Infantil Grãozinho de Areia	Albufeira
Jardim Infantil Os Amiguinhos	Portimão

ANEXO II – ROTEIRO DA ACTIVIDADE III.3

Contratos de Associação

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO / CARACTERIZAÇÃO *

Designação: _____ / DRE _____

Endereço: _____ Localidade: _____

Código postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço electrónico: _____

Entidade titular: _____

Direcção pedagógica: _____

Alvará/Autorização definitiva n.º _____

Autorização provisória n.º _____

Autonomia pedagógica por ciclo de estudo:

- 1.º Ciclo
- 2.º Ciclo
- 3.º Ciclo
- Básico Recorrente
- Secundário
- Secundário Recorrente

Período de concessão

Paralelismo pedagógico por ciclo de estudo:

- 1.º Ciclo
- 2.º Ciclo
- 3.º Ciclo
- Básico Recorrente
- Secundário
- Secundário Recorrente

Período de concessão

Lotação global/frequência global do estabelecimento de ensino: _____ / _____

* A preencher com a informação obtida da DRE. Informação reportada ao ano lectivo de 2007-2008.

Lotação/Níveis de ensino ao abrigo de contrato de associação **

Níveis de ensino/cursos		Anos	Número de turmas	Número de alunos
Ensino Básico	1.º ciclo	1.º		
		2.º		
		3.º		
		4.º		
	2.º ciclo	5.º		
		6.º		
	3.º ciclo	7.º		
		8.º		
		9.º		
Ensino Secundário	Cursos gerais	10.º		
		11.º		
		12.º		
	Cursos tecnológicos	10.º		
		11.º		
		12.º		
Ensino Recorrente	2.º ciclo			
	3.º ciclo			
	Secundário			

Regime de funcionamento:

Normal

Duplo

Nocturno

** A preencher com a informação obtida da DRE. Informação reportada ao ano lectivo de 2007-2008.

FICHA DE REGISTO DE INFORMAÇÃO

1. Alunos

Verificação da informação prestada à DRE quanto a:	Legislação	Documentos a consultar na escola
<ul style="list-style-type: none"> Número médio de alunos/turma/ciclo abrangidos pelo contrato; 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho n.º 256-A/ME/96 – ponto 3.2 a) 	<ul style="list-style-type: none"> Registos de matrículas transferências, e documentação complementar;
<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento das condições de gratuitidade da escolaridade. 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho n.º 19411/03 	<ul style="list-style-type: none"> Turmas constituídas e respectivos horários;
	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 553/80 – art.º 14.º 	<ul style="list-style-type: none"> Outros.
	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 35/90 – art.º 3.º 	

1.1

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> Número médio de alunos/turma: <ul style="list-style-type: none"> Ensino Básico 	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> Ensino Básico Recorrente 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> Ensino Secundário (cursos gerais) 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> Ensino Secundário (cursos tecnológicos) 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> Ensino Secundário Recorrente 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

1.2

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
▪ Ensino Básico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
a) Propinas (isenção total)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) Taxas e emolumentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Seguro escolar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
▪ Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
a) Propinas (isenção total)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) Taxas e emolumentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Seguro escolar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
▪ Existência de taxas ou outro modo de participação nos custos de actividades não curriculares	Ensino Básico		
	Ensino Secundário		

Observações

2. Docentes

Verificação da informação prestada à DRE quanto a:	Legislação	Documentos a consultar na escola
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encargos com retribuições, encargos sociais e fiscais referentes a: 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 256-A/ME/96 - ponto 3.2 a) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos individuais dos docentes (habilitações académicas e profissionais, vínculo contratual, etc.)
<ul style="list-style-type: none"> a. Pessoal docente 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 19411/03 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentação referente a folhas de remuneração, encargos sociais e fiscais
<ul style="list-style-type: none"> b. Direcção pedagógica 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Horários dos docentes
<ul style="list-style-type: none"> c. Atribuição de horas equiparadas a horas lectivas 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Horário e vínculo contratual do psicólogo
<ul style="list-style-type: none"> d. Psicólogo escolar 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Outros

2.1

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituição do corpo docente 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percentagem de professores profissionalizados e profissionalizandos no número total de professores da escola 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pagamento dos salários 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Horas de bonificação atribuídas, equiparadas a horas lectivas 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Remuneração do director pedagógico 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Remuneração e horário do psicólogo 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Observações

3. Formação contínua

Verificação da informação prestada à DRE quanto a:	Legislação	Documentos a consultar na escola
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação contínua de pessoal docente 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 256-A/ME/96 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de formação da escola
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação contínua de pessoal não docente 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 19411/03 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Registos das acções de formação
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informação n.º 1/ CCEPC/98 - <i>Grelhas de Aplicação dos parâmetros</i> 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Outros

3.1

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
ACÇÕES REALIZADAS <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoal docente 			
<ul style="list-style-type: none"> a. Oferta da escola 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> b. Centro(s) de formação 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> c. Duração (n.º de horas) 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoal não docente 			
<ul style="list-style-type: none"> a. Duração (n.º de horas) 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Observações

4. Actividades pertinentes de complemento curricular

Verificação da informação prestada à DRE quanto a:	Legislação	Documentos a consultar na escola
<ul style="list-style-type: none"> Número de actividades de complemento curricular 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho n.º 256-A/ME/96 	<ul style="list-style-type: none"> Plano anual de actividades
	<ul style="list-style-type: none"> Despacho n.º 19411/03 	<ul style="list-style-type: none"> Actas do Conselho Pedagógico
	<ul style="list-style-type: none"> Informação n.º 1/CCEPC/98 - Grelhas de Aplicação dos parâmetros 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios das actividades
		<ul style="list-style-type: none"> Outros

4.1

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> Número de actividades de complemento curricular realizadas 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Observações

5. Espaços / Serviços complementares de apoio

Verificação da informação prestada à DRE quanto a:	Legislação	Documentos a consultar na escola
<ul style="list-style-type: none"> Serviço de alimentação aos alunos 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho n.º 256-A/ME/96 	<ul style="list-style-type: none"> Vínculo contratual
<ul style="list-style-type: none"> Centro de recursos 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho n.º 19411/03 	<ul style="list-style-type: none"> Folhas de remuneração ou contrato estabelecido com empresa fornecedora
	<ul style="list-style-type: none"> Informação n.º 1/ CCEPC/98 – Grelhas de Aplicação dos parâmetros 	<ul style="list-style-type: none"> Regulamento(s) de utilização – centro de recursos
		<ul style="list-style-type: none"> Registo de utentes – centro de recursos
		<ul style="list-style-type: none"> Outros

5.1

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> Serviço de alimentação / regime de exploração <ul style="list-style-type: none"> a. escola/n.º de funcionários da cantina 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> <ul style="list-style-type: none"> b. empresa/vínculo contratual 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> Preço de refeição por aluno 			
<ul style="list-style-type: none"> Preço de refeição pago por aluno 			

Observações

5.2

Itens a observar	Conforme	Não conforme	Caracterização do desvio
▪ Centro de recursos			
a. Biblioteca	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b. Videoteca	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c. Ludoteca	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d. Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e. Área total	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
f. Capacidade de acolhimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
g. Número médio de utentes/mês	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
h. Período de funcionamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Manhã	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Tarde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Noite	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Observações

6. Recursos financeiros

Verificação da informação prestada à DRE quanto a:	Legislação	Documentos a consultar na escola
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conta de Gestão 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho 256-A/ME/96 – ponto 4 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conta de Gestão
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 19411/03 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Outros

6.1 Registo das conclusões da verificação

7. Grau de satisfação da escola

7.1 Colha a opinião dos representantes da Escola quanto à correcção formal do processo de execução e ao cumprimento, por parte dos Serviços do ME, dos Contratos de Associação (designadamente no que se refere à oportunidade da assinatura e pagamento das prestações).

8. Apreciação global

A equipa de Inspectores

Data:

Dia do início da intervenção:

Dia do termo da intervenção:

Contratos de Simples

Ano lectivo de 2007-2008

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Designação: _____ / DRE _____

Endereço: _____ Localidade: _____

Código postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço electrónico: _____

Entidade titular: _____

Direcção pedagógica: _____

Alvará n.º _____

Autorização provisória n.º _____

Autonomia pedagógica por ciclo de estudo

1.º Ciclo

2.º Ciclo

3.º Ciclo

Secundário

Período de concessão

Paralelismo pedagógico por ciclo de estudo

1.º Ciclo

2.º Ciclo

3.º Ciclo

Secundário

Período de concessão

Lotação global/frequência global do estabelecimento de ensino: _____ / _____

Lotação/Níveis de ensino ao abrigo de contrato simples

Níveis de ensino/cursos		Anos	Número de turmas	Número de alunos	Número de alunos com contrato simples	Anuidade cobrada pelo estabelecimento de ensino em 2007-2008
Ensino Básico	1.º ciclo	1.º				
		2.º				
		3.º				
		4.º				
	2.º ciclo	5.º				
		6.º				
	3.º ciclo	7.º				
		8.º				
		9.º				
Ensino Secundário		10.º				
		11.º				
		12.º				
Filhos de emigrantes	1.º ciclo	1.º				
		2.º				
		3.º				
		4.º				
	2.º ciclo	5.º				
		6.º				
	3.º ciclo	7.º				
		8.º				
		9.º				
	Ensino Secundário	10.º				
		11.º				
		12.º				

2. Registo de informação

2.1 Informação constante do processo enviado à Direcção Regional de Educação relativamente a Alunos

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lista nominal dos alunos abrangidos pelo contrato e ordenados por nível de ensino, escalão e ordem alfabética, capacitação e ano frequentado 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 17186/01, de 16-08 e respectivas alterações ▪ Despacho n.º 26338/07, de 16-11 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lista dos alunos internos filhos de emigrantes, ordenados por níveis de ensino e por ordem alfabética 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certificado de residência no estrangeiro de ambos os pais (filhos de emigrantes) 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lista de desistência de alunos (quando ocorrerem) 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Observações

2.2 Informação prestada aos pais / encarregados de educação no acto de inscrição/matricula dos alunos

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Valor da anuidade ⁽¹⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria n.º 809/93 de 7/9 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tabela de serviços obrigatórios e facultativos ⁽²⁾ 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento do estabelecimento ⁽³⁾ 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Notas

⁽¹⁾ Consultar tabela das mensalidades praticadas por níveis de ensino com a indicação das respectivas anuidades.

⁽²⁾ Verificar quais os serviços obrigatórios incluídos na anuidade e os facultativos.

⁽³⁾ Anexar fotocópia do regulamento interno do estabelecimento de ensino.

Observações

2.3 Verificação dos processos individuais dos alunos no estabelecimento de ensino

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cálculo do rendimento per capita do agregado familiar do aluno ⁽¹⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 17186/01, de 16-08 e respectivas alterações ▪ Despacho n.º 26338/07, de 16-11 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recibo relativo à comparticipação do aluno no ensino 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de IRS do agregado familiar ou tabela de RMM por profissão 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recibos assinados pelos encarregados de educação comprovativos das verbas recebidas do ME 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Notas

⁽¹⁾ Proceder por amostragem ao cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar dos alunos.

Observações

2.4 Verificação da existência e envio às DRE dos documentos de prestação de contas

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Balancetes trimestrais 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 17186/01, de 16-08 e respectivas alterações ▪ Despacho n.º 26338/07, de 16-11 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Balanço 		Conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conta de Gestão Anual (aprovada pelo órgão social competente) ▪ Certidão comprovativa da inexistência de débitos por parte do estabelecimento de educação e ensino à Caixa Geral de Aposentações e ao CRSS do distrito 		Não conforme <input type="checkbox"/>	
		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Observações

3. Colha a opinião dos representantes da escola quanto à correcção formal do processo de execução e ao cumprimento, por parte dos serviços do Ministério da Educação, dos contratos simples (designadamente no que se refere à oportunidade da assinatura e pagamento)

4. Conclusões da intervenção inspectiva

Dia da intervenção: _____

Data: _____

Os inspectores _____

Contratos de Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

1.1 Enquadramento legal

Designação: _____ / DRE _____

Endereço: _____ Localidade: _____

Código postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço electrónico: _____

Entidade titular: _____

Direcção pedagógica: _____

Alvará/Autorização definitiva n.º _____

Autorização provisória n.º _____

N.º de contribuinte na Segurança Social _____

N.º de contribuinte na C.G.A. e M.S.E. _____

Lotação global/frequência global do estabelecimento de ensino: _____ / _____

1.2 Lotação / Número de educandos ao abrigo do contrato de desenvolvimento (ano lectivo 2007-2008)

Nível etário dos educandos		N.º de educandos	N.º de educandos abrangidos por contrato de desenvolvimento	Anuidade cobrada pelo estabelecimento de educação e ensino em 2007-2008
Jardins-de-Infância	3 anos			
	4 anos			
	5/6 anos			

2. REGISTO DE INFORMAÇÃO

2.1 Informação constante do processo enviado à Direcção Regional de Educação relativamente a educandos

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lista nominal dos educandos abrangidos pelo contrato e ordenados por escalão, ordem alfabética e capitação 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 1058/98, de 17-10 	Conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lista de desistência de educandos, quando ocorra 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 24934/2006, de 5-12 	Não conforme <input type="checkbox"/>	
		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Observações

2.2 Informação prestada aos pais/encarregados de educação no acto de inscrição dos educandos

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Valor da anuidade ⁽¹⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Portaria n.º 809/93 de 7-9 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tabela de serviços obrigatórios e facultativos ⁽²⁾ 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento do estabelecimento ⁽³⁾ 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Notas

⁽¹⁾ Consultar tabela das mensalidades praticadas com a indicação das respectivas anuidades.

⁽²⁾ Verificar quais os serviços obrigatórios incluídos na anuidade e quais os serviços facultativos.

⁽³⁾ Anexar fotocópia do regulamento interno do estabelecimento de educação e ensino.

Observações

2.3 Verificação dos processos individuais dos educandos no estabelecimento de educação e ensino

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cálculo do rendimento per capita do agregado familiar do educando ⁽¹⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 17472/01, de 20-08 e respectivas alterações ▪ Despacho n.º 26338/07, de 16-11 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recibo relativo à comparticipação do educando no Jardim de Infância 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de IRS do agregado familiar ou tabela de RMM por profissão 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recibos assinados pelos encarregados de educação comprovativos das verbas recebidas do ME 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	

Notas

⁽¹⁾ Proceder, por amostragem, ao cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar dos educandos.

Observações

2.4 Verificação da existência e envio às DRE dos documentos de prestação de contas

Itens a observar	Legislação de suporte	Situação encontrada	Caracterização do desvio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Balancetes trimestrais 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Despacho n.º 17472/01, de 20-08 e respectivas alterações ▪ Despacho n.º 26338/07, de 16-11 	Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Balanço 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conta de Gestão Anual (aprovada pelo órgão social competente) 		Conforme <input type="checkbox"/>	
		Não conforme <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certidão comprovativa da inexistência de débitos por parte do estabelecimento de educação e ensino à Caixa Geral de Aposentações e ao CRSS do distrito 	Conforme <input type="checkbox"/>		
	Não conforme <input type="checkbox"/>		

Observações

3. GRAU DE SATISFAÇÃO DA ESCOLA

3.1 Colha a opinião dos representantes da escola quanto à correcção formal do processo de execução e ao cumprimento, por parte dos serviços do Ministério da Educação, dos contratos de desenvolvimento (designadamente no que se refere à oportunidade da assinatura e pagamento).

4. CONCLUSÕES DA INTERVENÇÃO INSPECTIVA

Dia da intervenção: _____

Data: 20__/__/__

O(a) inspector(a): _____